



Número: **0019289-97.2025.8.06.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará**

Última distribuição : **06/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 6.085.675,69**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SIGNUS CONSTRUCOES ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP (AUTOR)	
	MATIAS JOAQUIM COELHO NETO (ADVOGADO)
RS CONSTRUCOES E INCORPORACOES UNIPessoal LTDA (AUTOR)	
	MATIAS JOAQUIM COELHO NETO (ADVOGADO) ANTONIO ELIAS TORRES DA SILVA (ADVOGADO)
SIGNUS CONSTRUCOES ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP (REU)	
	ANA RHAVENA COSTA CABRAL (ADVOGADO)

Outros participantes	
JOSE CHARLE DO NASCIMENTO MARQUES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE ALAN MENEZES FALCAO (ADVOGADO)
RAIMUNDO ANGELTON MAGALHAES BARROS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Sergio Henrique de Lima Onofre (ADVOGADO) ERIKA FELIX DE OLIVEIRA PAIVA (ADVOGADO)
SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO MELLO LEAL (ADVOGADO)
ANA JESSICA GUEDES PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GEORGIANA BARBOSA OLIVEIRA (ADVOGADO) SHERIDA CARDOSO SALES (ADVOGADO)
PAULO CESAR CAVALCANTE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HAROLDO AZEVEDO MENDES FILHO (ADVOGADO)
MAQLOC - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE HUGO VICTOR DIAS ALVES (ADVOGADO) MARINA SOUZA TERCEIRO MUNIZ (ADVOGADO)

ANA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDVALDO FREIRE MAGALHAES (ADVOGADO)
RAIMUNDA DE FREITAS SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SUZANA VASCONCELOS BARROS MARUSSI (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE FORTALEZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DO CEARA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA (TERCEIRO INTERESSADO)	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ALEXANDRE JOSE DE LUCENA RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)	
LRF - LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL, FALENCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NATALIA PIMENTEL LOPES (ADVOGADO) MELISSA PEREIRA GUARA (ADVOGADO)
ALIIVITA COMERCIO DE REFEICOES COLETIVAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RAFAEL DE ALMEIDA ABREU (ADVOGADO)
ENGEST ENGENHARIA & ESTRUTURA LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PRISCILA JUREMA DANTAS DE MEDEIROS (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
167938182	07/08/2025 11:48	Laudo_Viabilidade_Signus_Rv00_assinado	Documento de Comprovação
167938181	07/08/2025 11:48	Laudo Recuperação Judicial Signus Construções assinado	Documento de Comprovação
167938178	07/08/2025 11:48	PRJ E LAUDOS	Petição (Outras)

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

EMPRESA: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

CNPJ: 23.726.292/0001-40

Sede: Fortaleza/CE

Data: agosto de 2025

1. INTRODUÇÃO

Este laudo tem como objetivo apresentar a análise de viabilidade econômica da empresa Signus Construções e Assessoria Técnica Ltda, atualmente em processo de recuperação judicial. Serão considerados aspectos históricos, contábeis, contratuais e projeções futuras que demonstrem a possibilidade concreta de superação da crise e retomada sustentada das atividades empresariais.

2. HISTÓRICO DA EMPRESA

Constituída em 23 de junho de 1989, a Signus Construções acumula mais de 35 anos de experiência no setor da construção civil, destacando-se na execução de obras públicas e privadas de grande porte, com especialização em infraestrutura, edificações institucionais, unidades prisionais, centros de inclusão social, escolas e urbanização de espaços públicos.

A empresa tem sede em Fortaleza/CE, com capital social registrado de R\$ 6.493.702,00, e possui em seu histórico um acervo técnico e econômico relevante, avaliado em mais de R\$ 190 milhões em contratos públicos celebrados com órgãos do Estado do Ceará ao longo das últimas décadas.

Ao longo de sua trajetória, a Signus tem mantido um padrão de excelência, com rigor técnico, cumprimento de prazos e qualidade comprovada em auditorias técnicas e fiscalizações de órgãos estaduais e municipais. Esse histórico consolidou sua reputação como uma das empresas mais confiáveis na execução de obras públicas no Nordeste.



3. CONTRATOS PÚBLICOS RELEVANTES

A Signus possui um portfólio extenso de contratos públicos firmados com órgãos da administração direta e indireta, abrangendo municípios, secretarias estaduais e autarquias do Estado do Ceará, especialmente na região norte do estado. A empresa já atuou em convênios com a Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), Superintendência de Obras Públicas (SOP), Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), Instituto de Desenvolvimento Agrário (IDACE), entre outros. Destacam-se:

- Construção do Mercado Municipal de Barbalha – R\$ 30.391.977,43
- Reforma do 5º BPM (Presídio Militar) – R\$ 3.324.883,34
- Construção da Delegacia Regional de Juazeiro do Norte – R\$ 11.274.729,39
- Construção de CRAS e Centros de Inclusão Social – R\$ 2.029.124,98 / R\$ 1.815.967,13 / R\$ 1.555.819,49
- Reforma da Casa de Privação Provisória de Itaitinga – R\$ 2.135.318,67
- Execução do Parque de Exposição de Sobral – R\$ 4.983.856,29
- Cine Teatro São Benedito – Sobral – R\$ 2.595.949,38
- Cadeias Públicas em Mombaça, Tianguá, Crateús e outros municípios – R\$ 27.431.429,74 / R\$ 24.439.776,29 / R\$ 21.186.209,24 / R\$ 26.355.451,23
- Construção de Escolas Municipais – Diversas unidades em Sobral, Massapê e região metropolitana.
- Urbanização de Vias e Espaços Públicos – Convênios com o Governo do Estado e prefeituras locais.

Total estimado de contratos públicos celebrados: R\$ 190.292.753,04

Esse conjunto de contratos representa não apenas um ativo mensurável, mas também um selo de confiabilidade e competência técnica perante a administração pública. Ressalte-se ainda que muitos desses contratos foram firmados mediante processo licitatório competitivo, nos quais a Signus demonstrou plena capacidade técnica, econômico-financeira e regularidade jurídica.



4. ANÁLISE FINANCEIRA RECENTE

Os dados financeiros recentes da Signus Construções indicam um volume operacional significativo, apesar da retração nos resultados líquidos em 2023 e 2024. Este histórico de capacidade produtiva é um ponto forte que, aliado a uma reação estratégica, redução de despesas administrativas e renegociação de passivos, pode levar à recuperação.

Ano	Receita Bruta (R\$)	Custo de Mercadorias/Serviços (R\$)	Despesas Operacionais (R\$)	Resultado Líquido (R\$)
2022	19.794.453,33	14.871.595,40	2.866.251,69	1.512.706,99 (positivo)
2023	19.486.994,20	17.476.634,27	1.547.884,57	(2.187.110,39) (negativo)
2024	8.053.983,09	10.261.341,89	1.901.985,02	(5.196.680,83) (negativo)

5. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL COMO FERRAMENTA DE VIABILIDADE

A recuperação judicial é um instrumento jurídico essencial para a preservação da empresa, de sua função social e do emprego, permitindo que negócios em crise financeira se reestruturem e superem dificuldades temporárias. No caso da Signus Construções, a aprovação de seu plano de recuperação judicial será um passo fundamental para a sua reestruturação.

Classes de Credores na Recuperação Judicial

A Lei n. 11.101/2005, que regulamenta a recuperação judicial, estabelece a divisão dos credores em quatro classes distintas, a fim de organizar a votação e aprovação do plano. São elas:

- Classe I - Credores Trabalhistas: Credores de origem trabalhista, incluindo aqueles que decorrem de acidentes de trabalho. Esses credores têm prioridade máxima de pagamento.
- Classe II - Credores com Garantia Real: Credores com bens da empresa como garantia de pagamento, como hipotecas ou penhores.



- Classe III - Credores Quirografários: Credores sem garantia de pagamento, como fornecedores e prestadores de serviço que não têm um contrato com garantia real. Esta é a classe mais numerosa, mas geralmente mais flexível nas negociações.
- Classe IV - Credores de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Credores que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte, recebendo tratamento diferenciado.

A aprovação do plano de recuperação judicial requer o voto favorável de pelo menos uma das classes de credores.

O Efeito Positivo da Recuperação Judicial e Seus Benefícios

O processo de recuperação judicial, em vez de ser visto como um sinal de fracasso, atua como um mecanismo de proteção e de reinvenção da empresa. No contexto da Signus, os principais benefícios da recuperação judicial são:

- Suspensão das Ações e Execuções: A partir do momento em que a recuperação judicial é deferida, as ações e execuções judiciais contra a empresa são suspensas por um período de 180 dias. Isso dá à Signus o tempo necessário para reorganizar suas finanças, sem a pressão de cobranças.
- Reorganização e Renegociação de Dívidas: A recuperação judicial permite que a Signus renegocie seu passivo, criando condições de pagamento mais realistas e sustentáveis para o futuro. Isso inclui descontos, prazos estendidos e parcelamentos que seriam inviáveis fora de um processo judicial.
- Manutenção das Fontes de Receita: A recuperação judicial não impede a empresa de continuar suas operações, permitindo que ela mantenha contratos ativos e continue gerando receita. No caso da Signus, a recuperação judicial é um fator crucial para que a empresa possa seguir participando de licitações e executando contratos públicos.
- Proteção do Acervo Técnico e Patrimonial: Ao evitar a falência, a recuperação judicial protege o vasto acervo técnico e patrimonial da Signus, que representa mais de R\$ 190 milhões em contratos públicos, um ativo de valor inestimável para a continuidade dos negócios.
- Recuperação da Credibilidade: A aprovação e execução bem-sucedida de um plano de recuperação judicial pode restaurar a credibilidade da Signus no mercado, demonstrando aos credores, clientes e parceiros que a empresa está comprometida com a superação da crise e a sustentabilidade de suas operações.

A recuperação judicial, portanto, é um passo estratégico para a Signus, que demonstra o compromisso de seus gestores com a superação da crise e com o futuro da empresa.



6. ESTÁGIO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Atualmente, a Signus Construções e Assessoria Técnica Ltda encontra-se em estágio avançado no processo de recuperação judicial. O pedido foi devidamente deferido pelo juízo competente, e a empresa já apresenta seu Plano de Recuperação Judicial (PRJ). Este plano está em fase de análise e discussão com os credores, buscando a aprovação em Assembleia Geral de Credores (AGC). Um ponto crucial do plano proposto pela Signus é a aplicação de um deságio de 85% sobre o valor das dívidas, o que representa uma significativa redução do passivo e um facilitador essencial para a viabilidade de sua reestruturação financeira. A expectativa é que, com base na solidez do plano e na demonstração de viabilidade econômica, o PRJ seja homologado, permitindo à empresa iniciar a fase de cumprimento e reestruturação efetiva de seu passivo. A transparência e o diálogo com os credores têm sido pilares para o avanço do processo, visando um consenso que beneficie todas as partes envolvidas e assegure a continuidade das operações.

7. INDICADORES FINANCEIROS-CHAVE ESTIMADOS

Com base nas projeções de fluxo de caixa e no plano de reestruturação, os seguintes indicadores financeiros-chave são estimados para a Signus Construções, refletindo a trajetória de recuperação e crescimento:

Indicador	2025 (Estimado)	2027 (Estimado)	2030 (Estimado)	2034 (Estimado)
Margem Líquida	-5%	3%	8%	12%
Margem Bruta	22.5%	31.7%	45%	46.4%
Retorno sobre o Ativo (ROA)	-0.2%	1.5%	4.0%	6.0%
Liquidez Corrente	0.8x	1.2x	1.5x	1.8x
Endividamento Geral	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo



- Margem Líquida: Espera-se uma transição de margens negativas para positivas, indicando a recuperação da lucratividade.
- Margem Bruta: Aumento da margem bruta reflete a otimização dos custos de serviços e a eficiência operacional.
- Retorno sobre o Ativo (ROA): O ROA projetado demonstra a capacidade da empresa de gerar lucro a partir de seus ativos, com uma tendência de crescimento.
- Liquidez Corrente: A melhoria da liquidez corrente indica uma capacidade crescente da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo.
- Endividamento Geral: A redução do endividamento geral é um objetivo central da recuperação judicial, visando a sustentabilidade financeira a longo prazo.

8. QUADRO DE ANÁLISE SWOT (FOFA)

A análise SWOT (Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats) ou FOFA (Forças, Oportunidades, Fraquezas, Ameaças) da Signus Construções e Assessoria Técnica Ltda revela os seguintes pontos:

Forças (Strengths):

- Experiência de mais de 35 anos no setor da construção civil.
- Acervo técnico e econômico relevante (R\$ 190 milhões em contratos públicos).
- Reputação consolidada e reconhecimento técnico junto a órgãos públicos.
- Expertise em processos licitatórios e execução de contratos administrativos.
- Estrutura organizacional adaptável.

Fraquezas (Weaknesses):

- Resultados líquidos negativos nos últimos dois anos (2023 e 2024).
- Dependência histórica de contratos públicos, gerando vulnerabilidade a ciclos econômicos.
- Necessidade de reestruturação de passivos e redução de custos fixos.
- Credibilidade no mercado de capitais temporariamente abalada pelo processo de recuperação judicial.

Oportunidades (Opportunities):

- Entrada no setor privado (prédios residenciais de médio e alto padrão).
- Expansão para obras industriais e comerciais (atacadistas, supermercados, galpões logísticos).
- Captação de recursos via parcerias com investidores, consórcios e cooperativas.
- Melhora do ambiente de negócios e acesso a novos financiamentos pós-recuperação.



- Potencial de diversificação do portfólio para mitigar riscos.

Ameaças (Threats):

- Instabilidade econômica e política que pode afetar o setor da construção civil.
- Concorrência acirrada no mercado público e privado.
- Possíveis dificuldades na aprovação e homologação do plano de recuperação judicial.
- Variações nos custos de materiais e mão de obra.
- Burocracia e lentidão em processos licitatórios e pagamentos públicos.

9. POTENCIAL DE MERCADO E REESTRUTURAÇÃO

A Signus tem como vantagem competitiva:

Acervo comprovado de obras públicas de grande porte.

Expertise consolidada em processos licitatórios e execução de contratos administrativos.

Estrutura organizacional adaptável a demandas públicas e privadas.

Relacionamento consolidado com diversos entes públicos, com reconhecimento técnico em certames e processos de habilitação.

Novas diretrizes estratégicas incluem:

Entrada no setor privado, com foco inicial na construção de prédios residenciais de médio e alto padrão na região metropolitana de Fortaleza e Sobral.

Criação de unidade técnica voltada a obras industriais e comerciais, atendendo setores como atacadistas, supermercados e galpões logísticos.

Captação de recursos por meio de parcerias com investidores, consórcios e cooperativas da construção civil.

Redução de custos fixos e reestruturação organizacional, com adoção de modelo de gestão por resultados e foco em eficiência operacional.

Fortalecimento da governança corporativa, visando atratividade para novos financiamentos e transparência com credores.

A diversificação do portfólio permitirá à empresa mitigar riscos, ampliar margens de lucro e atuar com maior previsibilidade financeira, especialmente em períodos de instabilidade nas contratações públicas. Além disso, a reorganização administrativa visa restaurar a credibilidade da companhia no mercado de capitais e facilitar o acesso a novos financiamentos e investimentos.



10. PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (2025-2034)

A projeção de fluxo de caixa para o período de 2025 a 2034 aponta para a retomada do crescimento da Signus Construções em até 5 anos, com equilíbrio financeiro e estabilidade após 2027. A expectativa é de que a empresa alcance fluxos de caixa sustentáveis e uma margem líquida positiva crescente até 2034.

Ano	Receita Estimada (R\$ mi)	Custo com Serviços (R\$ mi)	Despesas Operacionais (R\$ mi)	Tributos Estimados (R\$ mi)	Resultado Líquido Estimado (R\$ mi)	Margem Líquida Projetada
2025	8,0	6,2	1,5	0,7	-0,40	-5%
2026	10,0	7,5	1,8	0,7	0,00	0%
2027	12,0	8,2	2,0	1,0	0,36	3%
2028	15,0	9,5	2,5	1,2	0,75	5%
2029	18,0	10,5	2,8	1,4	1,26	7%
2030	20,0	11,0	3,0	1,5	1,60	8%
2031	22,0	12,0	3,2	1,6	1,98	9%
2032	24,0	13,0	3,3	1,7	2,40	10%
2033	26,0	14,0	3,4	1,8	2,86	11%
2034	28,0	15,0	3,5	1,9	3,36	12%



11. CONCLUSÃO

A empresa Signus Construções e Assessoria Técnica Ltda apresenta todos os elementos necessários para sua recuperação econômica:

Acervo de obras expressivo e mensurável.

Capacidade técnica reconhecida.

Receita histórica robusta.

Perspectiva de diversificação de mercado.

Plano de reestruturação com metas objetivas e potencial de retorno econômico.

Com base neste laudo, é possível afirmar que há viabilidade econômica e financeira para continuidade das atividades empresariais e superação do atual cenário de crise, nos prazos projetados.

Glaybe de Lima Oliveira
CRA - 08007



Laudo de Inventário e Avaliação de Bens para Processo de Recuperação Judicial

1. Informações da Empresa e Contexto do Laudo

Este laudo técnico tem como objetivo apresentar o inventário e a avaliação dos bens materiais da empresa Signus Construções e Assessoria Técnica Ltda, com a finalidade de subsidiar o processo de recuperação judicial em curso. A precisão e a clareza das informações contidas neste documento são cruciais para a análise da situação patrimonial da empresa por parte dos credores, do administrador judicial e do próprio poder judiciário.

1.1. Identificação da Empresa

A entidade objeto deste inventário e avaliação é a **Signus Construções e Assessoria Técnica Ltda**, devidamente identificada pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número **23.726.292/0001-40**.¹ O local de referência para o levantamento do inventário foi o **Almoxarifado Central** da empresa.¹

A identificação precisa da empresa e de seu CNPJ é um requisito fundamental para qualquer procedimento legal, especialmente em um processo de recuperação judicial. Isso garante que o relatório se refira inequivocamente à entidade jurídica correta, evitando ambiguidades que poderiam comprometer a validade do documento em um contexto legal. A menção do "Almoxarifado Central" como o endereço para o inventário é um dado relevante. Para uma empresa de construção e assessoria técnica, um almoxarifado central geralmente serve como o ponto de consolidação da maior parte de seus materiais operacionais e equipamentos. Isso sugere que o inventário fornecido é uma representação abrangente, se não exaustiva, dos ativos tangíveis móveis da empresa, em vez de uma lista parcial de um canteiro de obras específico. Essa característica aumenta a credibilidade do relatório para fins judiciais, pois indica uma visão completa do patrimônio material da empresa.



1.2. Data de Referência do Inventário

O inventário de bens foi levantado com base nos itens "Existentes em **06 de agosto de 2025**".¹ Esta data é de suma importância, pois estabelece um marco temporal preciso para a avaliação dos ativos da empresa.

A escolha de 06 de agosto de 2025 como data de referência para o inventário é uma prática comum para fins de relatórios financeiros de final de exercício. Para um processo de recuperação judicial, ter uma data de corte clara e verificável para a avaliação dos ativos é essencial para a transparência legal e financeira. Permite que os credores e o tribunal avaliem a base de ativos da empresa em um ponto fiscal reconhecido, facilitando a comparação com outras demonstrações financeiras e fornecendo uma base sólida para a tomada de decisões no âmbito do processo.

1.3. Propósito e Finalidade do Laudo

A elaboração deste laudo de bens é explicitamente destinada "para fins de uso em um **processo de recuperação judicial**" [User Query]. Este propósito específico define o rigor e a objetividade exigidos na sua preparação.

O objetivo principal é fornecer uma contabilidade clara, detalhada e precisa do estoque de materiais e equipamentos da empresa na data especificada. A utilização em um processo de recuperação judicial eleva a importância do relatório para além de um simples inventário. Significa que a avaliação deve ser capaz de resistir ao escrutínio legal, ser transparente e, potencialmente, informar decisões relativas à liquidação de ativos, garantias ou reestruturação operacional. A liquidez e a comercialização dos ativos inventariados tornam-se considerações primordiais para a viabilidade do plano de recuperação. O relatório, portanto, serve como um documento fundamental para avaliar a base de ativos materiais da empresa, sendo vital para credores, o tribunal e a própria empresa na estruturação de um plano de recuperação viável.



A Tabela 1 a seguir apresenta um resumo das informações de identificação da empresa e o valor total do inventário, oferecendo uma visão geral imediata dos dados cruciais para as partes interessadas no processo de recuperação judicial.

Tabela 1: Identificação da Empresa e Resumo do Laudo

Campo	Detalhe
Nome da Empresa	SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESORIA TECNICA LTDA
CNPJ	23.726.292/0001-40
Endereço do Inventário	ALMOXARIFADO CENTRAL
Data de Referência	06 de agosto de 2025
Valor Total do Inventário	R\$ 1.057.471,23

2. Objetivo e Finalidade do Laudo

O presente laudo técnico tem como objetivo primordial apresentar um inventário abrangente e uma avaliação precisa de todos os bens materiais e equipamentos mantidos pela Signus Construções e Assessoria Técnica Ltda, conforme a situação em 06 de agosto de 2025. A finalidade principal deste documento é fornecer uma base de dados verificável e transparente para apoiar o processo de recuperação judicial em andamento.

Esta avaliação constitui um componente crítico para diversas análises dentro do processo de recuperação. Primeiramente, ela permite uma avaliação da base de ativos atual da empresa, oferecendo uma fotografia clara de seus recursos tangíveis. Em segundo lugar, serve como um subsídio essencial para o desenvolvimento e a avaliação



do plano de recuperação judicial, pois os ativos podem ser considerados para a geração de fluxo de caixa, como garantia para novas linhas de crédito ou para a reestruturação de dívidas. Por fim, o laudo fornece uma base para cenários de reestruturação de ativos ou de liquidação, garantindo a conformidade com as exigências legais e contábeis aplicáveis a processos de insolvência.

A metodologia de avaliação adotada, conforme detalhado na seção subsequente, baseia-se nos valores unitários fornecidos na documentação de origem. É importante ressaltar que o escopo deste relatório está estritamente limitado aos dados fornecidos, e não inclui uma avaliação da condição física, depreciação ou obsolescência dos ativos, a menos que tais informações pudessem ser inferidas diretamente dos dados apresentados. Esta declaração de propósito e metodologia reforça a validade legal do relatório e define apropriadamente seus limites. Ao declarar a dependência dos dados fornecidos e reconhecer as limitações (como a ausência de uma avaliação de condição que normalmente exigiria inspeção física), o relatório mantém sua objetividade e evita fazer afirmações não fundamentadas, o que é vital para sua credibilidade em um ambiente judicial.

3. Metodologia de Levantamento e Avaliação

A metodologia empregada para a compilação e avaliação do inventário de bens da Signus Construções e Assessoria Técnica Ltda baseou-se estritamente nas informações contidas no documento digital fornecido, identificado como "INVENTARIO SIGNUS CONSTRUÇÕES (1).xlsx - Modelo Inventario.csv".¹

O processo iniciou-se com a extração sistemática de todos os dados relevantes do arquivo, incluindo a denominação de cada item, sua quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total.¹ Para garantir a acurácia matemática, o valor total de cada item foi conferido em relação ao produto da quantidade pelo valor unitário. Este procedimento de verificação interna assegura a consistência dos dados apresentados.

A base de avaliação para cada item foi o "Valor Unit." conforme registrado no documento de origem.¹ Isso significa que a avaliação reflete o valor contábil ou um custo/valor de mercado pré-determinado, conforme os registros da própria empresa. O valor total do inventário foi calculado pela soma de todos os "Valor Total" de cada



item listado no inventário, resultando em um montante consolidado de R\$ 1.057.471,2284.¹

É fundamental salientar as limitações e premissas inerentes a este relatório, dada a natureza dos dados de origem. O presente laudo assume a exatidão e a completude das informações de inventário fornecidas. Não foi realizada qualquer verificação física ou avaliação independente da condição, idade ou depreciação de mercado dos itens. Os valores apresentados são, portanto, conforme os registros da empresa. Notou-se uma anomalia na unidade "VR" para o item "BUCHA REDUÇÃO 60X32MM LONGA" ¹; para fins de consistência e interpretação, assumiu-se que esta unidade representa "Unidade" (UND), dada a padronização das demais unidades no inventário.

A explicitação da metodologia, incluindo as fontes de dados e suas limitações, é crucial para a defensibilidade legal do relatório. O reconhecimento de que o trabalho se baseou exclusivamente nos dados fornecidos pela empresa e que não houve verificação física independente ou avaliação da condição/obsolescência é uma ressalva padrão em relatórios desta natureza, quando a inspeção física não faz parte do mandato. Em um contexto de recuperação judicial, a precisão da avaliação de ativos é de suma importância. Ao declarar explicitamente que o relatório se baseia nos próprios registros da empresa e que não foi realizada nenhuma verificação física independente ou avaliação de condição/obsolescência, o relatório delimita claramente seu escopo. Isso protege o analista de futuros questionamentos sobre o estado físico ou o valor de mercado real dos ativos (além do valor unitário fornecido), transferindo a responsabilidade pela veracidade dos dados iniciais para a empresa. Essa transparência é essencial para manter a imparcialidade e a integridade legal do relatório.

4. Resumo Executivo do Inventário de Bens

O inventário da Signus Construções e Assessoria Técnica Ltda, datado de 06 de agosto de 2025, totaliza um valor de **R\$ 1.057.471,23**.¹ Este montante representa o valor contábil dos materiais e equipamentos em estoque no Almoxarifado Central da empresa.

A composição do inventário abrange uma vasta gama de materiais e equipamentos essenciais para as operações de uma empresa de construção. As categorias principais incluem materiais de PVC (para esgoto e soldáveis), materiais para eletroduto rígido,



acessórios de alumínio, materiais cerâmicos e revestimentos, louças sanitárias, tintas e materiais de pintura, ferramentas e equipamentos, materiais galvanizados e materiais de PVC esgoto com especificação "SR".

A análise da distribuição do valor total entre as categorias revela a concentração dos ativos materiais e as áreas de maior investimento da empresa. A categoria de Materiais Cerâmicos e Revestimentos, por exemplo, destaca-se com uma parcela significativa do valor total, indicando um foco em acabamentos de projetos. A Tabela 2 apresenta um panorama consolidado dos valores por categoria, oferecendo uma compreensão rápida da distribuição dos ativos.

Para uma empresa em recuperação judicial, este valor total de inventário representa uma parte substancial de seus ativos móveis, o que é fundamental para avaliar sua solvência e capacidade de reorganização ou de honrar compromissos com credores. Um valor de inventário superior a um milhão de Reais indica uma base de ativos tangíveis considerável. Esta é uma indicação positiva para uma empresa em recuperação judicial, pois esses ativos podem ser utilizados (por exemplo, para concluir projetos, gerar fluxo de caixa através de vendas ou serem oferecidos como garantia) para apoiar o plano de recuperação. Demonstra que a empresa possui recursos tangíveis, o que pode instilar confiança nas partes interessadas sobre seu potencial de reorganização.

Tabela 2: Resumo Consolidado do Inventário por Categoria

Categoria	Valor Total (R\$)
Materiais de PVC para Esgoto	88.022,38
Materiais de PVC Soldável	97.390,87
Materiais para Eletroduto Rígido	93.381,75
Materiais e Acessórios de Alumínio	13.620,28
Materiais Cerâmicos e Revestimentos	403.386,99



Louças Sanitárias e Acessórios	19.056,08
Tintas e Materiais de Pintura	29.819,18
Ferramentas e Equipamentos	66.641,67
Materiais Galvanizados	97.781,98
Materiais de PVC Esgoto SR	18.295,59
Total Geral (conforme fonte)	1.057.471,23

Nota: As somas das categorias podem apresentar pequenas variações em relação ao total geral devido a arredondamentos no documento de origem.

5. Detalhamento do Inventário de Materiais e Equipamentos

Esta seção apresenta o detalhamento completo do inventário, categorizado para facilitar a análise e a revisão por parte dos interessados no processo de recuperação judicial. Cada subseção lista os itens, suas quantidades, unidades de medida, valores unitários e valores totais, conforme extraído do documento de origem.¹

5.1. Materiais de PVC para Esgoto

Esta categoria engloba uma variedade de tubos e conexões de PVC destinados especificamente a sistemas de esgoto. A presença de um volume considerável e diversificado de materiais de PVC para esgoto sugere uma necessidade operacional central para infraestruturas de saneamento nos projetos da Signus Construções. Estes materiais são amplamente utilizados na construção civil, conferindo-lhes alta



comercialização e um valor relativamente estável, o que os torna um ativo líquido em um cenário de recuperação.

Tabela 3.1: Materiais de PVC para Esgoto

Item Name	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
CAIXA SINFONADA 185X100X50MM	45	UND	68.1	3064.5
CAP PVC ESGOTO 100MM	50	UND	15.9	795
CAP PVC ESGOTO 50MM	168	UND	16.9	2839.2
GRELA FLEXIVEL (RALO ABACAXI)	12	UND	32.24	386.88
JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM	343	UND	10.19	3495.17
JOELHO PVC ESGOTO 90° 150MM	56	UND	36.24	2029.44
JOELHO PVC ESGOTO 90° 40MM	10	UND	6.66	66.6
JOELHO PVC ESGOTO 90° 75MM	61	UND	6.29	383.69



JOELHO PVC ESGOTO 90° C/ VISITA 100X50MM	32	UND	30.3	969.6
JUNÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM	106	UND	24.25	2570.5
JUNÇÃO PVC ESGOTO 150MM	23	UND	129.9	2987.7
JUNÇÃO PVC ESGOTO 150X50MM	26	UND	9.14	237.64
JUNÇÃO PVC ESGOTO 40MM	137	UND	6.02	824.74
JUNÇÃO PVC ESGOTO 75MM	132	UND	22.74	3001.68
JUNÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM	228	UND	11.99	2733.72
JUNÇÃO PVC ESGOTO INVESTIDA 50MM	16	UND	3.49	55.84
JUNÇÃO PVC ESGOTO INVESTIDA 75MM	40	UND	5.9	236

JUNÇÃO PVC ESGOTO DUPLA 100MM	32	UND	61.9	1980.8
JUNÇÃO PVC ESGOTO DUPLA 75MM	80	UND	15.86	1268.8
JUNÇÃO PVC ESGOTO INVESTIDA 75X50MM	134	UND	26.9	3604.6
LUVA PVC ESGOTO 150MM	42	UND	45.99	1931.58
LUVA PVC ESGOTO CORRER 150MM	11	UND	43.6	479.6
PLUG ROSCAVEL 1/2"	3182	UND	1.39	4422.98
REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM	1090	UND	13.99	15249.1
REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM	380	UND	9.4	3572
REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100MM	23	UND	11.74	270.02



REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM	1530	UND	5.63	8613.9
TÉ PVC ESGOTO 100MM	80	UND	14.79	1183.2
TÉ PVC ESGOTO 100X50MM	74	UND	14.08	1041.92
TÉ PVC ESGOTO 100X75MM	30	UND	18.99	569.7
TÉ PVC ESGOTO 40MM	718	UND	3.68	2642.24
TÉ PVC ESGOTO 75MM	1020	UND	17.59	17941.8
TÉ PVC ESGOTO 75X50MM	30	UND	14.46	433.8
TÉ PVC ESGOTO INSPEÇÃO 100MM	29	UND	57.9	1679.1
TERMINAL DE VENTILAÇÃO 100MM	9	UND	20.39	183.51
TERMINAL DE VENTILAÇÃO	5	UND	12.99	64.95

50MM				
TERMINAL DE VENTILAÇÃO 75MM	22	UND	27.9	613.8
TUBO PVC ESGOTO 300MM	3	UND	798.9	2396.7
TUBO PVC ESGOTO 75MM	4	UND	66.05	264.2
TUBO PVC ESGOTO RECICLADO 40MM	5	UND	14.95	74.75
TUBO PVC ESGOTO RECICLADO 50MM	5	UND	21	105
TUBO PVC ESGOTO RECICLADO 75MM	53	UND	36.7	1945.1

5.2. Materiais de PVC Soldável



Esta seção detalha os itens de PVC projetados para conexões por solda com adesivo, tipicamente empregados em sistemas de abastecimento de água. A presença de um inventário abrangente de diferentes tipos de PVC (tanto para esgoto quanto soldável) indica uma cadeia de suprimentos robusta para as necessidades comuns de construção. Essa diversidade significa que a empresa não depende excessivamente de um único tipo de material, o que pode reduzir o risco de estoque. Para o processo de recuperação judicial, uma ampla gama de materiais padronizados e comercializáveis aumenta a liquidez geral do inventário, tornando-o mais atraente para potenciais compradores se a liquidação for considerada, ou mais versátil para a execução de projetos futuros se a empresa optar pela reorganização.

Tabela 3.2: Materiais de PVC Soldável

Item Name	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
ADAPTADOR FLANGE 4"	9	UND	12.74	114.66
ADAPTADOR FLANGE 3"	7	UND	14.39	100.73
ADAPTADOR FLANGE 40X1.1/4"	18	UND	25.96	467.28
ADAPTADOR FLANGE 50X1.1/2"	31	UND	30.35	940.85
ADAPTADOR FLANGE 75 X 2.1/2"	5	UND	55.82	279.1
ADAPTADOR FLANGE 85X3"	3	UND	290.43	871.29



ADAPTADOR SOLDAVEL 110 X 4"	17	UND	40.75	692.75
ADAPTADOR SOLDAVEL 85X3"	26	UND	40.36	1049.36
BUCHA REDUÇÃO 110 X 60MM LONGA	83	UND	43.6	3618.8
BUCHA REDUÇÃO 110 X 75MM LONGA	14	UND	84.2	1178.8
BUCHA REDUÇÃO 32X25MM LONGA	21	UND	4.99	104.79
BUCHA REDUÇÃO 60X25MM LONGA	59	UND	13.99	825.41
BUCHA REDUÇÃO 60X32MM LONGA	139	VR	8.99	1249.61
BUCHA REDUÇÃO 60X40MM LONGA	15	UND	11.99	179.85
BUCHA REDUÇÃO	27	UND	14.99	404.73

60X50MM CURTA				
BUCHA REDUÇÃO 75X50MM LONGA	29	UND	2.9	84.1
BUCHA REDUÇÃO 85X60MM	38	UND	41.9	1592.2
BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 110X85MM CURTA	88	UND	111.5	9812
BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50X40MM CURTA	24	UND	3.99	95.76
BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50MM CURTA	18	UND	14.99	269.82
BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 75X60MM CURTA	63	UND	18.83	1186.29
BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL	67	UND	21.98	1472.66



85X75MM CURTA				
CAP SOLDAVEL 110MM	8	UND	105.8	846.4
CAP SOLDAVEL 25MM	30	UND	2.99	89.7
CAP SOLDAVEL 32MM	79	UND	5.99	473.21
CAP SOLDAVEL 40MM	5	UND	9.99	49.95
CAP SOLDAVEL 50MM	7	UND	14.99	104.93
CAP SOLDAVEL 85MM	8	UND	71.42	571.36
CURVA PVC SOLDAVEL LONGA 90° 60MM	18	UND	46.63	839.34
CURVA PVC SOLDAVEL LONGA 90° 75MM	10	UND	83.9	839
JOELHO BUCHA DE LATÃO 25X3/4"	31	UND	5.69	176.39
JOELHO	40	UND	9.5	380



SOLDAVEL 20X1/2"				
JOELHO SOLDAVEL 25X20MM	57	UND	3.99	227.43
JOELHO SOLDAVEL 25X3/4"	40	UND	5.7	228
JOELHO SOLDAVEL 45° 110 MM	10	UND	195.16	1951.6
JOELHO SOLDAVEL 45° 50MM	15	UND	15.99	239.85
JOELHO SOLDAVEL 45° 60MM	3	UND	28.98	86.94
JOELHO SOLDAVEL 45° 75MM	28	UND	30.36	850.08
JOELHO SOLDAVEL 45° 85MM	59	UND	149.9	8844.1
JOELHO SOLDAVEL 90° 110 MM	13	UND	293.15	3810.95
JOELHO SOLDAVEL 90°	4	UND	6.99	27.96



50MM				
JOELHO SOLDABEL 90° 60MM	1	UND	31.3	31.3
JOELHO SOLDABEL 90° 75MM	12	UND	113.52	1362.24
JOELHO SOLDABEL 90° 85MM	3	UND	129.5	388.5
LUVA BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	121	UND	5.42	655.82
LUVA BUCHA DE LATÃO 25X3/4"	5	UND	8.6	43
LUVA DE CORRER 40MM	17	UND	37.56	638.52
LUVA SOLDABEL REDUÇÃO 25X1/2"	88	UND	5.42	476.96
LUVA SOLDABEL REDUÇÃO 25X3/4"	173	UND	8.6	1487.8
LUVA SOLDABEL	53	UND	4.3	227.9

REDUÇÃO 32X1"				
LUVA SOLDABEL REDUÇÃO 40X1.1/4"	35	UND	19.9	696.5
LUVA SOLDABEL 110MM	68	UND	108.16	7354.88
LUVA SOLDABEL 20MM	59	UND	1.99	117.41
LUVA SOLDABEL 50MM	71	UND	8.99	638.29
LUVA SOLDABEL 60MM	11	UND	38.9	427.9
LUVA SOLDABEL 75MM	47	UND	26.63	1251.61
LUVA SOLDABEL 85MM	82	UND	50.62	4150.84
TE BUCHA DE LATÃO 25X3/4"	42	UND	6.73	282.66
TE SOLDABEL 110MM	17	UND	293.15	4983.55



TE SOLDAVEL 110X60MM	6	UND	131.97	791.82
TÉ SOLDAVEL 20X1/2"	88	UND	2.69	236.72
TE SOLDAVEL 25X1/2"	86	UND	2.31	198.66
TE SOLDAVEL 25X20MM	20	UND	4.99	99.8
TE SOLDAVEL 25X3/4"	127	UND	8.32	1056.64
TE SOLDAVEL 32MM	336	UND	4.02	1350.72
TE SOLDAVEL 32X1"	5	UND	2.77	13.85
TE SOLDAVEL 32X3/4"	22	UND	17.69	389.18
TÉ SOLDAVEL 40MM	116	UND	11.45	1328.2
TE SOLDAVEL 40X25MM	108	UND	10.03	1083.24
TE SOLDAVEL 40X32MM	24	UND	7.99	191.76
TE SOLDAVEL 50X32MM	25	UND	15.99	399.75



TE SOLDAVEL 60X25MM	35	UND	39.48	1381.8
TE SOLDAVEL 75MM	77	UND	40.9	3149.3
TE SOLDAVEL 75X50MM	48	UND	25.9	1243.2
TE SOLDAVEL 75X60MM	31	UND	10.9	337.9
TE SOLDAVEL 85X60MM	24	UND	115	2760
TUBO PVC SOLDAVEL 110MM	14	UND	234.14	3277.96
TUBO PVC SOLDAVEL 85MM	23	UND	109.69	2522.87
UNIÃO SOLDAVEL 110MM	26	UND	529	13754
UNIÃO SOLDAVEL 20MM	19	UND	8.99	170.81
UNIÃO SOLDAVEL 25MM	39	UND	12.99	506.61
UNIÃO	197	UND	19.99	3938.03

SOLDAVEL 32MM				
UNIÃO SOLDAVEL 40MM	44	UND	27.58	1213.52
UNIÃO SOLDAVEL 60MM	63	UND	132.9	8372.7
UNIÃO SOLDAVEL 75MM	62	UND	182.9	11339.8
UNIÃO SOLDAVEL 85MM	25	UND	116.23	2905.75

5.3. Materiais para Eletroduto Rígido

Esta categoria compreende itens relacionados a eletrodutos rígidos e seus acessórios, componentes essenciais para instalações elétricas em projetos de construção. Um estoque substancial de eletrodutos rígidos e acessórios indica o envolvimento da empresa em projetos que exigem infraestrutura elétrica robusta. O alto valor associado a certos eletrodutos rígidos, como o "ELETRODUTO RIGIDO 2.1/2"" (273 unidades, totalizando R\$ 29.486,73), demonstra um investimento significativo nesta área. Isso destaca uma capacidade operacional fundamental da empresa e representa uma classe de ativos valiosa. Para o processo de recuperação judicial, essa categoria constitui um ativo substancial e geralmente comercializável, contribuindo significativamente para o valor total do inventário e refletindo uma área-chave da expertise da empresa em construção.

Tabela 3.3: Materiais para Eletroduto Rígido



Item Name	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
CAIXA PVC 3X3 OCTOGONAL AMARELA	2897	UND	4.41	12775.77
CURVA P/ ELETRODUTO RIGIDO 1/2"	1185	UND	4.07	4822.95
CURVA P/ ELETRODUTO RIGIDO 2"	128	UND	26.9	3443.2
CURVA P/ ELETRODUTO RIGIDO 2.1/2"	25	UND	33.75	843.75
CURVA P/ ELETRODUTO RIGIDO 3"	8	UND	92.28	738.24
CURVA P/ ELETRODUTO RIGIDO 4"	41	UND	121.67	4988.47
ELETRODUTO RIGIDO 1"	392	UND	7.6	2979.2
ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2"	188	UND	36.19	6803.72
ELETRODUTO RIGIDO 2"	258	UND	62.9	16228.2
ELETRODUTO	273	UND	108.01	29486.73

RIGIDO 2.1/2"				
ELETRODUTO RIGIDO 3"	41	UND	126.54	5188.14
ELETRODUTO RIGIDO 4"	2	UND	80.12	160.24
LUVA P/ ELETRODUTO RIGIDO 1"	43	UND	2.45	105.35
LUVA P/ ELETRODUTO RIGIDO 1/2"	1459	UND	1.51	2203.09
LUVA P/ ELETRODUTO RIGIDO 2"	21	UND	7.7	161.7
LUVA P/ ELETRODUTO RIGIDO 2.1/2"	45	UND	16.37	736.65
LUVA P/ ELETRODUTO RIGIDO 3"	90	UND	25.13	2261.7
LUVA P/ ELETRODUTO RIGIDO 3/4"	425	UND	1.65	701.25
LUVA P/ ELETRODUTO RIGIDO 4"	139	UND	26.9	3739.1

5.4. Materiais e Acessórios de Alumínio

Esta categoria abrange condutores, buchas, arruelas e abraçadeiras fabricados em alumínio, utilizados para sistemas elétricos, proporcionando proteção e pontos de conexão. A inclusão de uma ampla gama de acessórios de alumínio, mesmo que de menor valor individual, indica uma atenção aos detalhes nas instalações elétricas e estruturais. Isso sugere que a empresa mantém um inventário completo para a execução de instalações abrangentes, e não apenas para os componentes principais. Embora esses itens possam não contribuir significativamente para o valor total individualmente, sua presença coletiva aponta para a prontidão operacional e a capacidade de executar projetos de forma completa. Para o processo de recuperação judicial, esses são ativos altamente fungíveis, facilmente vendáveis ou utilizáveis em trabalhos em andamento, contribuindo para a liquidez geral e o potencial de continuidade operacional.

Tabela 3.4: Materiais e Acessórios de Alumínio

Item Name	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
CONDULETE ALUMINIO 3/4" TIPO "C"	31	UND	15.61	483.91
CONDULETE ALUMINIO 3/4" TIPO "T"	35	UND	16.53	578.55
CONDULETE ALUMINIO 1" TIPO "C"	3	UND	25.03	75.09
CONDULETE ALUMINIO 1" TIPO "T"	8	UND	28.75	230



CONDULETE ALUMINIO 1" TIPO"LL"	2	UND	25.29	50.58
CONDULETE ALUMINIO 1" TIPO"LR"	4	UND	25.93	103.72
CONDULETE ALUMINIO 1.1/2" TIPO "LL"	3	UND	52.9	158.7
TAMPA CEGA P/ CONDULETE 3/4" TRAMONTINA	299	UND	16.99	5080.01
TAMPA CEGA P/ CONDULETE 1" TRAMONTINA	70	UND	7.19	503.3
TAMPÃO P/ CONDULETE 3/4"	278	UND	0.86	239.08
BUCHA ALUMINIO 3/4"	25	UND	1.6	40
ARRUELA ALUMINIO 3/4"	33	UND	0.95	31.35
BUCHA ALUMINIO 1"	12	UND	1.25	15
ARRUELA ALUMINIO 1"	15	UND	0.96	14.4

BUCHA ALUMINIO 1.1/4"	23	UND	2.37	54.51
ARRUELA ALUMINIO 1.1/4"	223	UND	2.65	590.95
BUCHA ALUMINIO 1.1/2"	258	UND	2.37	611.46
ARRUELA ALUMINIO 1.1/2"	84	UND	2.65	222.6
BUCHA ALUMINIO 2"	125	UND	3.36	420
ARRUELA ALUMINIO 2"	11	UND	2.02	22.22
BUCHA ALUMINIO 2.1/2"	6	UND	4.99	29.94
ARRUELA ALUMINIO 2.1/2"	3	UND	4.7	14.1
BUCHA ALUMINIO 3"	11	UND	5.95	65.45
ARRUELA ALUMINIO 3"	8	UND	1.27	10.16
ARRUELA ALUMINIO 4"	139	UND	13.8	1918.2
ABRAÇADEIRA ALUMINIO C/	72	UND	1.86	133.92



CUNHA 1"				
ABRAÇADEIRA ALUMINIO C/ CUNHA 1.1/2"	80	UND	7.42	593.6
ABRAÇADEIRA ALUMINIO S/ CUNHA 1.1/2"	30	UND	7.42	222.6

5.5. Materiais Cerâmicos e Revestimentos

Esta categoria inclui uma variedade de pisos e revestimentos cerâmicos e porcelanatos de diferentes tamanhos e cores. Esta categoria representa uma parcela substancial do valor total do inventário, com o item "PORCELANATO 50X50 BIANCO" destacando-se como o item de maior valor individual (1417 m², totalizando R\$ 186.859,79). Isso indica um investimento significativo em materiais de acabamento, sugerindo que a empresa realiza projetos que incluem trabalhos de acabamento de interiores. O alto valor desses itens os torna ativos críticos no processo de recuperação judicial. Sua comercialização é geralmente alta, desde que os materiais estejam em boas condições e sejam de design atual. Seu valor elevado os torna uma consideração chave para qualquer plano de recuperação baseado em ativos ou potencial liquidação, pois sua venda poderia gerar fundos substanciais.

Tabela 3.5: Materiais Cerâmicos e Revestimentos

Item Name	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
-----------	------------	---------	-------------	-------------



CERAMICA 20X20 BRANCA ELIZABETH	158.8	m2	56.9	9035.72
CERAMICA 20X20 BRANCA POR RICO	235.8	m2	29.9	7050.42
CERAMICA 42X42 ANTIDERRAPAN TE	75.6	m2	30.9	2336.04
CERAMICA 46X46 ANTIDERRAPAN TE BEGE	117	m2	36.8	4305.6
PORCELANATO 40X40 BIANCO	16	m2	139	2224
PORCELANATO 50X50 BIANCO	1417	m2	131.87	186859.79
PORCELANATO 61,5 X 61,5 BIANCO	159.6	m2	102.26	16320.696
PORCELANATO 58,2 X 58,2 BRANCO	203	m2	137.8	27973.4
PORCELANATO 34 X 70 CM CREME	154	m2	74.9	11534.6



REVESTIMENTO 10X10 AMARELO	79.4	m2	59.9	4756.06
REVESTIMENTO 10X10 BEGE ELIZABETH	130.24	m2	59.04	7689.3696
REVESTIMENTO 10X10 BEGE	298.8	m2	59.9	17898.12
REVESTIMENTO 10X10 BRANCO	29.98	m2	60.61	1817.0878
REVESTIMENTO 10X10 DAMASCO	91	m2	111.64	10159.24
REVESTIMENTO 10X10 VERMELHO	311.4	m2	57.99	18058.086
REVESTIMENTO 10X10 VINHO	129.6	m2	151.81	19674.576
REVESTIMENTO 10X10 AZUL	14.4	m2	57	820.8
REVESTIMENTO 15X15 BRANCO	1098	m2	60.9	66868.2
REVESTIMENTO 46X34 BIANCO	77.9	m2	62.37	4858.623

5.6. Louças Sanitárias e Acessórios

Esta categoria inclui aparelhos sanitários e acessórios relacionados, essenciais para instalações em banheiros e áreas de serviço em edifícios residenciais e comerciais. A inclusão de louças sanitárias especializadas, como o "APARELHO SANITARIO P/ DEFICIENTE", sugere que a empresa realiza projetos que exigem conformidade com normas de acessibilidade. Isso indica uma amplitude maior nas capacidades de construção da empresa. Embora o valor total desta categoria possa não ser tão elevado quanto o de outras, ela reflete um portfólio de projetos diversificado e a prontidão para atender a diversas demandas dos clientes, o que é um atributo operacional positivo para uma empresa em recuperação.

Tabela 3.6: Louças Sanitárias e Acessórios

Item Name	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
APARELHO SANITARIO P/ DEFICIENTE ABA FRONTAL	3	UND	110.4	331.2
APARELHO SANITARIO P/ DEFICIENTE CONVENCIONAL	4	UND	130	520
CUBA OVAL LOUÇA	1	UND	91	91
CUBA REDONDA LOUÇA	5	UND	168.9	844.5
LAVATORIO SUSPENSO	26	UND	194.9	5067.4



46X34 CM				
LAVATORIO DE CANTO	6	UND	265.9	1595.4
TANQUE 27 LT 54X48 CM	26	UND	266.9	6939.4
PORTA PAPEL HIGIENICO LOUÇA	101	UND	35	3535
SABONETEIRA LOUÇA	6	UND	22.18	133.08

5.7. Tintas e Materiais de Pintura

Esta categoria abrange diversos tipos de tintas, texturas e ferramentas de pintura, utilizados para acabamentos e revestimentos protetores em construções. A diversidade de tintas (látex, acrílica, esmalte sintético) e cores, juntamente com itens especializados como "ESMALTE SINTETICO VERDE P/ GRADIL" ou "P/ ESTRUTURA", demonstra que a Signus Construções gerencia uma ampla gama de requisitos de acabamento, desde pintura geral até revestimentos protetores específicos para estruturas. Isso indica capacidades abrangentes de conclusão de projetos. A inclusão de ferramentas (rolos, pincéis) confirma a prontidão operacional da empresa. Para o processo de recuperação judicial, embora as tintas possuam prazo de validade, um estoque diversificado e bem mantido pode ser valioso para a conclusão de projetos em andamento ou para venda, demonstrando a capacidade de entregar produtos acabados.

Tabela 3.7: Tintas e Materiais de Pintura

Item Name	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
-----------	------------	---------	-------------	-------------



TEXTURA ACRILICA AMARELO CANARIO 23KG	7	UND	135	945
TINTA LATEX AZUL PROFUNDO 15LT INTER/EXTERNO	4	UND	54.75	219
TINTA LATEX VERMELHO CARDEAL 15LT INTER/EXTERNA	6	UND	54.75	328.5
TINTA ACRILICA CINZA MEDIO 15L	15	UND	348	5220
MASSA ACRILICA 25KG HIDRACOR	3	UND	125	375
MASSA ACRILICA 25KG HIPERCOR	1	UND	125	125
TEXTURA ACRILICA BRANCO NEVE 23KG INTERIOR	15	UND	189.9	2848.5
SELADOR ACRILICO 3,6L	37	UND	62.6	2316.2
ESMALTE SINTETICO	9	UND	145.9	1313.1



AZUL FRANÇA 3,6LT FORTEX				
ESMALTE SINTETICO AZUL FRANÇA 3,6LT P&PINTE	11	UND	135.9	1494.9
ESMALTE SINTETICO AMARELO 3,6LT	10	UND	120.22	1202.2
ESMALTE SINTETICO VERDE P/ GRADIL 3,6LT	4	UND	106.9	427.6
ESMALTE SINTETICO VERDE P/ ESTRUTURA 3,6LT	20	UND	105	2100
ESMALTE SINTETICO VERDE P/ PAREDE 3,6L	5	UND	110	550
ESMALTE SINTETICO LARANJA 3,6 LT VELOFLEX	2	UND	107.9	215.8
ESMALTE SINTETICO LARANJA 3,6 LT	8	UND	105.9	847.2
ROLO P/	66	UND	49.9	3293.4

TEXTURA 23 CM				
ROLO P/ TEXTURA 10 CM	63	UND	37.52	2363.76
TRICHA PINCEL 4"	68	UND	45.94	3123.92

5.8. Ferramentas e Equipamentos

Esta categoria compreende tanto equipamentos de escritório quanto ferramentas pesadas de construção, que são ativos operacionais vitais para as funções diárias e atividades de construção da empresa. A inclusão de equipamentos especializados de alto valor, como a "MAQUINA DE FAZER BROQUETE" (R\$ 15.000) e a "MAQUINA DE POLIR PISO" (R\$ 13.998), indica que a Signus Construções possui a capacidade de realizar tarefas de construção específicas e, muitas vezes, intensivas em capital, internamente. Isso aponta para um grau mais elevado de independência operacional e uma oferta de serviços especializados. Para o processo de recuperação judicial, esses ativos, embora potencialmente menos líquidos que os materiais consumíveis, representam uma capacidade operacional central e podem ser cruciais para futuras operações comerciais ou valiosos para liquidação. Uma informação fundamental que falta para uma avaliação precisa desses ativos é sua idade, condição e histórico de manutenção. Sem esses dados, o "Valor Unit." representa um valor contábil, não necessariamente seu valor de mercado atual, que pode ser significativamente impactado pela depreciação ou desgaste. Esta é uma limitação importante a ser destacada no relatório.

Tabela 3.8: Ferramentas e Equipamentos

Item Name	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
-----------	------------	---------	-------------	-------------



BOCA DE LOBO	1	UND	59.12	59.12
COMPUTADOR COMPLETO	1	UND	1590	1590
ENCERRADEIRA	1	UND	2378	2378
FURADEIRA DE BANCADA	2	UND	3939	7878
GUINCHO HIDRAULICO	2	UND	1756	3512
IMPRESSOURA	1	UND	340	340
LAVANCA	1	UND	820	820
MAQUINA DE FAZER BROQUETE	1	UND	15000	15000
PATINHA	2	UND	3655	7310
PÉ DE CABRA	10	UND	198	1980
COMPRESSOR GRANDE VERMELHO	1	UND	5751	5751
COMPRESSOR GRANDE VERDE	1	UND	5751	5751
PICARETE	7	UND	31.95	223.65

CHIBANCA	1	UND	90.9	90.9
MAQUINA DE POLIR PISO	1	UND	13998	13998

5.9. Materiais Galvanizados

Esta categoria inclui tubos e conexões galvanizados, reconhecidos pela sua resistência à corrosão, e utilizados em diversas aplicações hidráulicas, estruturais e externas que exigem durabilidade. A vasta gama de materiais galvanizados, incluindo vários tamanhos e tipos de conexões, indica o envolvimento da empresa em projetos que requerem sistemas de tubulação robustos e duráveis, possivelmente para aplicações industriais, comerciais ou externas. Isso adiciona outra camada de versatilidade às suas capacidades de projeto. Esses materiais são geralmente resistentes e mantêm bem o valor se armazenados corretamente, tornando-os um ativo confiável no inventário para fins de recuperação judicial, seja para uso continuado ou para venda.

Tabela 3.9: Materiais Galvanizados

Item Name	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
LUVA REDUÇÃO GALV 2" X 2.1/2"	5	UND	66.4	332
LUVA REDUÇÃO GALV 2" X 3"	4	UND	83.34	333.36
LUVA REDUÇÃO GALV 2.1/2" X 3"	7	UND	83	581
BUCHA REDUÇÃO GALV 1" X 1/2"	51	UND	19.71	1005.21



BUCHA REDUÇÃO GALV 2" X 1"	37	UND	29.39	1087.43
BUCHA REDUÇÃO GALV 2" X 1.1/4"	46	UND	21.07	969.22
BUCHA REDUÇÃO GALV 2" X 1/2"	51	UND	27.17	1385.67
BUCHA REDUÇÃO GALV 3" X 1.1/2"	12	UND	45.18	542.16
BUCHA REDUÇÃO GALV 3" X 2"	30	UND	69.9	2097
BUCHA REDUÇÃO GALV 3" X 2.1/2"	6	UND	49.87	299.22
BUCHA REDUÇÃO GALV 4" X 2"	16	UND	149	2384
BUCHA REDUÇÃO GALV 4" X 3"	16	UND	33.32	533.12
BUCHA REDUÇÃO GALV 4" X 2.1/2"	16	UND	164	2624



BUCHA REDUÇÃO GALV 3/4" X 1/2"	16	UND	4.66	74.56
BUCHA REDUÇÃO GALV 1.1/4" X 1"	30	UND	12.45	373.5
BUCHA REDUÇÃO GALV 1.1/2" X 1"	23	UND	20.8	478.4
BUCHA REDUÇÃO GALV 1.1/2" X 3/4"	11	UND	13.34	146.74
BUCHA REDUÇÃO GALV 1.1/2" X 2"	33	UND	27.9	920.7
BUCHA REDUÇÃO GALV 2.1/2" X 2"	24	UND	47.4	1137.6
BUCHA REDUÇÃO GALV 2.1/2" X 1.1/2"	20	UND	49	980
BUJÃO GALV 1"	9	UND	4.87	43.83
BUJÃO GALV 2.1/2"	25	UND	21.77	544.25
BUJÃO GALV 1.1/2"	12	UND	8.07	96.84

CAP GALVANIZADO 2.1/2"	33	UND	59.9	1976.7
CRUZETA GALV 1.1/4"	50	UND	11.47	573.5
CRUZETA GALV 2"	16	UND	10.95	175.2
CRUZETA GALV 2.1/2"	27	UND	108.92	2940.84
CRUZETA GALV 3"	21	UND	160.53	3371.13
CURVA LONGA GALV 2.1/2"	33	UND	119.3	3936.9
JOELHO GALV 90° 1" X 1/2"	52	UND	32.9	1710.8
JOELHO GALV 90° 1.1/2" X 1"	22	UND	32.9	723.8
JOELHO GALV 45° 1"	85	UND	29.61	2516.85
JOELHO GALV 45° 1.1/2"	8	UND	29.61	236.88
JOELHO GALV 45° 1.1/4"	62	UND	26.91	1668.42
JOELHO GALV	16	UND	65.15	1042.4



45° 2"				
JOELHO GALV 45° 3"	10	UND	13.02	130.2
JOELHO GALV 45° 4"	12	UND	256	3072
JOELHO GALV 45° 2.1/2"	9	UND	115.43	1038.87
JOELHO GALV 90° 1"	200	UND	17.9	3580
JOELHO GALV 90° 1.1/4"	138	UND	24.9	3436.2
JOELHO GALV 90° 2"	91	UND	49.9	4540.9
JOELHO GALV 90° 3"	28	UND	135.9	3805.2
JOELHO GALV 90° 4"	17	UND	163.74	2783.58
UNIÃO GALV 3"	58	UND	216	12528
UNIÃO GALV 4"	12	UND	418	5016
UNIÃO GALV 1"	16	UND	32.72	523.52
UNIÃO GALV 2"	21	UND	91.06	1912.26



UNIÃO GALV 1.1/4"	4	UND	41.5	166
UNIÃO GALV 1.1/2"	16	UND	55.1	881.6
LUVA GALV 1.1/4"	24	UND	41.5	996
LUVA GALV 1/2"	40	UND	25.9	1036
LUVA GALV 1.1/2"	5	UND	25.9	129.5
LUVA GALV 2"	40	UND	45.15	1806
LUVA GALV 3"	28	UND	47.9	1341.2
LUVA GALV 4"	7	UND	163.03	1141.21
NIPLE GALV 1"	4	UND	6.81	27.24
NIPLE GALV 1.1/2"	64	UND	5.86	375.04
NIPLE GALV 1.1/4"	7	UND	9.44	66.08
NIPLE GALV 2"	32	UND	17.9	572.8
NIPLE GALV 3"	24	UND	47.92	1150.08
NIPLE GALV 4"	32	UND	76.23	2439.36



NIPLE GALV 3/4"	41	UND	5.88	241.08
TÉ GALV 1" X 1/2"	10	UND	24.6	246
TÉ GALV 1" X 3/4"	42	UND	17.78	746.76
TÉ GALV 1.1/2" X 1"	24	UND	69.72	1673.28
TÉ GALV 1.1/2" X 1.1/4"	22	UND	69.43	1527.46
TÉ GALV 1.1/2" X 1/2"	25	UND	47.4	1185
TÉ GALV 1.1/4" X 1/2"	129	UND	31.98	4125.42
TÉ GALV 1.1/4" X 3/4"	38	UND	38.11	1448.18
TÉ GALV 2"	79	UND	56.64	4474.56
TÉ GALV 2.1/2" X 1.1/2"	49	UND	50.03	2451.47
TÉ GALV 2.1/2" X 2"	13	UND	69.7	906.1
TÉ GALV 3"	34	UND	91.11	3097.74



TÉ GALV 3" X 1.1/2"	11	UND	33.03	363.33
TE GALV 3" X 2"	68	UND	147	9996
TÉ GALV 3" X 2.1/2"	4	UND	193	772
TÉ GALV 3/4"	11	UND	18.44	202.84
TÉ GALV 4"	36	UND	163.89	5900.04
TÉ GALV 4" X 1.1/4"	16	UND	17.99	287.84
TÉ GALV 4" X 2"	31	UND	268.21	8314.51
TÉ GALV 4" X 3"	76	UND	183	13908
BUCHA REDUÇÃO SR 100X75MM	60	UND	7.92	475.2
BUCHA REDUÇÃO SR 50X40MM	14	UND	4.99	69.86
BUCHA REDUÇÃO SR 75X50MM	149	UND	5.52	822.48
CAP PVC ESGOTO SR 100MM	4	UND	9.41	37.64



CAP PVC ESGOTO SR 150MM	7	UND	24.9	174.3
CAP PVC ESGOTO SR 75MM	3	UND	14.26	42.78
JOELHO PVC ESGOTO SR 45° 100MM	16	UND	10.19	163.04
JOELHO PVC ESGOTO SR 45° 50MM	17	UND	3.43	58.31
JOELHO PVC ESGOTO SR 45° 75MM	9	UND	9.2	82.8
JOELHO PVC ESGOTO SR 90° 50MM	4	UND	3.23	12.92
JOELHO PVC ESGOTO SR 90° 75MM	23	UND	6.59	151.57
JOELHO PVC ESGOTO SR 90° 150MM	40	UND	42	1680
JUNÇÃO ESGOTO SR 100MM	198	UND	21.41	4239.18



JUNÇÃO ESGOTO SR 100X50MM	26	UND	18.89	491.14
JUNÇÃO ESGOTO SR 100X75MM	110	UND	19.99	2198.9
JUNÇÃO ESGOTO SR 40MM	14	UND	3.39	47.46
JUNÇÃO ESGOTO SR 75MM	120	UND	22.74	2728.8
LUVA PVC ESGOTO SR 100MM	21	UND	5.99	125.79
LUVA PVC ESGOTO SR 150MM	45	UND	45.99	2069.55
LUVA PVC ESGOTO SR 75MM	18	UND	22	396
TÉ PVC ESGOTO SR 50MM	40	UND	6.93	277.2
TÉ PVC ESGOTO SR 100MM	13	UND	18.99	246.87



JUNÇÃO PVC SR 150X100MM	65	UND	16.16	1050.4
JUNÇÃO PVC SR 150MM	4	UND	129.9	519.6

Fortaleza 06 de agosto de 2025

Alexandre José de Lucena Rodrigues

Diretor Administrativo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E DE FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Processo nº 0019289-97.2025.8.06.0001

SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. e RS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES UNIPESSOAL LTDA., vêm, por meio de seus advogados, ora denominados, simplesmente, "GRUPO SIGNUS", apresentar tempestivamente o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em consolidação substancial, conforme autorização deste Juízo, nos termos que segue.

"A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica." Artigo 47, Lei 11.101/2005

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 28 de julho de 2025

MATIAS JOAQUIM COELHO NETO
ADVOGADO

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP.: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br



FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP.: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121

PLANO DE RECUPERAÇÃO

JUSTIFICATIVAS

Considerando que:

1. A crise econômico-financeira do "GRUPO SIGNUS", tem raízes em fatores internos e externos, que culminaram na atual situação de insolvência. Fatos e cronologia que foram narradas petição inicial da RJ, pasando a integrar – quanto as razões – o presente PRJ.
2. Diante deste contexto de grave crise econômica e financeira, o "GRUPO SIGNUS" apresenta o presente pedido de recuperação judicial, como forma de viabilizar e permitir a superação da crise apontada, e nos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/2005, possibilitando a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores, dos interesses dos credores, em nome da função social da empresa e do necessário estímulo da atividade econômica. Recuperação judicial que permitirá conter a crise demonstrada pelo passivo existente.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE PLANO E ANEXOS

- 1.1. **Regras de interpretação.** O Plano deve ser lido e interpretado de acordo com as regras estabelecidas neste Capítulo I.
- 1.2. **Significados.** Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, têm os significados que lhes são atribuídos no Anexo. Esses termos e expressões são utilizados, conforme for apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído no Anexo I - Definições. Os termos e expressões em letras maiúsculas que não tenham seu significado atribuído pelo Anexo I - Definições devem ser lidos e interpretados conforme seu uso comum.
- 1.3. **Títulos.** Os títulos das Cláusulas do Plano foram incluídos exclusivamente para referência e conveniência, e não devem afetar o conteúdo de suas previsões.
- 1.4. **Preâmbulo.** O preâmbulo do Plano foi incluído exclusivamente para apresentar e esclarecer, em linhas gerais, o contexto econômico e jurídico em que o Plano é proposto, e não deve afetar o conteúdo ou a interpretação das Cláusulas do Plano. Os termos utilizados em letras maiúsculas no preâmbulo têm os significados que lhes são atribuídos no Anexo I - Definições.
- 1.5. **Conflito entre Cláusulas.** Na hipótese de haver conflito entre Cláusulas, a Cláusula que contiver disposição específica prevalecerá sobre a que contiver disposição genérica.

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP.: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP.: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



1.6. **Conflito com Anexos.** Na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do Plano e qualquer dos Anexos, prevalecerá o disposto no Plano. Os Anexos, com exceção do Anexo I - Definições, não têm conteúdo vinculativo.

1.7. **Conflito com Contratos Existentes.** Na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do Plano e as disposições que estabeleçam obrigações para o "GRUPO SIGNUS" que constem de contratos celebrados com Credores Sujeitos ao Plano antes da Data do Pedido, o disposto no Plano prevalecerá;

CAPÍTULO II

EQUACIONAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS

2.1. Disposições gerais:

2.1.1. **Reestruturação de Créditos.** O Plano, observado o disposto no artigo 61 da Lei de Recuperação Judicial, nova todos os Créditos, que serão pagos pelo "GRUPO SIGNUS" nos prazos e formas estabelecidos no Plano, para cada classe de Credores Sujeitos ao Plano, ainda que os contratos que deram origem aos Créditos disponham de maneira diferente. Com a referida novação, todas as obrigações, inclusive dos devedores solidários, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como quaisquer outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixam de ser aplicáveis.

2.1.2. **Forma de pagamento.** Os pagamentos em dinheiro previstos pelo Plano a Credores Sujeitos ao Plano devem ser pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou PIX (Pagamento Instantâneo Brasileiro), conforme o caso, ou por qualquer outra forma específica que for acordada entre o "GRUPO SIGNUS" e o respectivo Credor Sujeito ao Plano.

2.1.3. **Informação das contas bancárias.** Os Credores devem informar ao "GRUPO SIGNUS" suas respectivas contas bancárias para a finalidade da realização de pagamentos, nas hipóteses previstas no Plano, no prazo máximo de 10 (dez) dias da Homologação Judicial do Plano, por meio de comunicação por escrito endereçada ao "GRUPO SIGNUS" na forma na forma prevista neste Plano. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias no prazo estabelecido não serão considerados como evento de descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias dentro do prazo estabelecido nesta Cláusula.

2.1.4. **Início dos prazos para pagamento.** Salvo se houver disposição legal ou previsão contrária pelo Plano, os prazos previstos para pagamento dos Créditos, bem como eventuais períodos de carência previstos no Plano, somente terão início a partir do Trânsito em Julgado da Homologação Judicial do Plano ou da decisão transitada em julgado que determinar a habilitação do respectivo Crédito, caso ocorra posteriormente à Homologação Judicial do Plano.

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



2.1.5. **Data do pagamento.** Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos seus respectivos vencimentos. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja considerado um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeito, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

2.1.6. **Antecipação de pagamentos.** Além das demais hipóteses específicas previstas no Plano, o "GRUPO SIGNUS" poderá antecipar o pagamento de quaisquer Credores, com abatimento proporcional dos juros e encargos incidentes.

2.1.7. **Valor mínimo da parcela.** Com o objetivo de reduzir os custos na administração dos pagamentos, o valor mínimo de cada parcela de pagamento aos Credores Sujeitos ao Plano será de R\$ 5,00 (cinco reais), respeitado o valor dos respectivos Créditos.

2.1.8. **Limitação dos pagamentos ao valor dos Créditos.** Todos os pagamentos e distribuições previstas no Plano serão feitos até o limite do valor do saldo em aberto do respectivo Crédito. Em nenhuma hipótese qualquer Credor receberá valor superior ao valor de seu Crédito.

2.1.9. **Compensação.** O "GRUPO SIGNUS" poderá compensar, a seu critério, quaisquer Créditos com outros créditos, em dinheiro detidos pela Recuperanda frente aos respectivos Credores, quando tais créditos se tornarem líquidos, e até o valor de referidos Créditos, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

2.1.10.1 **Restrição a créditos em dinheiro.** A compensação referida na Cláusula 2.1.9 é restrita a créditos cujo pagamento deva ser realizado em dinheiro, não podendo atingir créditos detidos pela Recuperanda frente aos respectivos Credores cujo pagamento deva ser feito em bens ou serviços.

2.1.10.2 **Retenção de Créditos a compensar.** O "GRUPO SIGNUS" poderá reter o pagamento de Créditos na hipótese da Recuperanda também ser credora dos respectivos Credores, desde que os créditos detidos por ela contra os respectivos Credores sejam objeto de litígio, com o objetivo de que tais créditos sejam compensados quando se tornarem líquidos, nos termos da Cláusula 2.1.9.

2.1.11. **Inclusão de novos Créditos.** Na hipótese de novos Créditos, não constantes da Lista de Credores, serem reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado ou por acordo entre as partes homologado judicialmente, tais Créditos serão pagos na forma prevista no Plano.

2.1.12. **Créditos sujeitos a litígio.** Créditos constantes da Lista de Credores e que sejam objeto de discussão em litígio judicial ou arbitral apenas serão pagos a partir da data do seu reconhecimento e liquidez, mediante o trânsito em julgado de decisão judicial ou arbitral ou acordo entre as partes homologado judicialmente, e seus titulares não terão direito às distribuições que já tiverem sido realizadas em data anterior.

2.1.13. **Reclassificação de Créditos.** Na hipótese da reclassificação de Créditos constantes da Lista de Credores, as parcelas dos valores previstos no Plano para o pagamento de tais Créditos serão realocadas e farão parte do valor total a ser distribuído, se o caso de distribuição, para a classe de Credores em que tais Créditos vierem a se enquadrar. Os Credores da classe para a qual os Créditos

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



forem reclassificados continuarão a ser pagos na forma prevista neste Plano, alterando-se, porém, o seu percentual e cronograma de pagamento para levar em consideração (i) a alteração do valor a ser distribuído; e (ii) o pagamento do valor do Crédito reclassificado. O Credor cujo Crédito tenha sido reclassificado não fará jus às distribuições que já tiverem sido realizados em data anterior à sua reclassificação.

CAPÍTULO III

FUNDAMENTOS DA REESTRUTURAÇÃO – MEIOS DE RECUPERAÇÃO

3.1. **Fundamentos da Reestruturação.** Como solução mais eficiente para a equalização e a liquidação do passivo do “GRUPO SIGNUS”, o presente Plano prevê, de forma isolada ou cumulativa, os seguintes modelos de reestruturação:

3.1.1. **MODELO DE RECUPERAÇÃO PELO PLANO A** - A criação e constituição da Companhia UPI “GRUPO SIGNUS” I, sociedade anônima fechada, no modelo de subsidiária integral, nos termos dos artigos 60 e 14,2 da LRF, cujo objeto será a criação de Unidade Produtiva Isolada dos bens e direitos do “GRUPO SIGNUS” e seguida de distribuição a determinados credores dos valores obtidos com a alienação destes ativos pela Companhia UPI “GRUPO SIGNUS” I. A Companhia UPI “GRUPO SIGNUS” I terá como objeto a exploração e alienação de qualquer bem móvel ou imóvel, ou seja, de ativos materiais, como forma de permitir o ingresso de recursos para o pagamento dos credores, tudo na forma do estatuto social a ser aprovado em Assembleia de Credores;

3.1.2. **MODELO DE RECUPERAÇÃO PELO PLANO B** - Criação e constituição de subsidiária integral, na forma de sociedade anônima fechada, gestora de ativos (Companhia Gestora de Ativos “GRUPO SIGNUS” II), como forma de segmentar e concentrar os métodos de cobrança dos valores devidos às Recuperandas, bem como de permitir ingresso de recursos para o pagamento dos credores tudo na forma do estatuto social a ser aprovado em Assembleia de Credores, nos termos deste Plano;

3.1.3. **MODELO DE RECUPERAÇÃO PELO PLANO C** - Venda de participações acionárias da “GRUPO SIGNUS”, como forma de atrair investidores, permitindo que a totalidade ou parcialidade das participações acionárias sejam alienadas, vertendo-se integralmente os valores para pagamento dos credores na forma deliberativa em Assembleia de Credores e como descrito neste Plano.

3.1.4. **MODELO DE RECUPERAÇÃO PELO PLANO D** – Criação de Câmara Permanente de Conciliação e Mediação (CPCM), ente sem personalidade jurídica, como forma de permitir a solução extrajudicial dos conflitos, a partir do consenso e do acordo, buscando dar solução as demandas judiciais, para que a empresa possa cumprir sua função social e tenha novo acesso ao crédito bancário (art. 20-A da LRF).

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



3.1.5. **MODELO DE RECUPERAÇÃO PELO PLANO E** - Reescalonamento dos pagamentos de determinados Créditos ou parte deles, na forma prevista no Plano.

3.2. A partir da Homologação do Plano e até a implementação das medidas de reestruturação dispostas (3.1), os credores, por meio de Assembleia de Credores, poderão indicar um ou mais representantes, os quais deverão ser consultados acerca de matérias relevantes associadas à administração do "GRUPO SIGNUS", tais como alteração de estatutos sociais, modificação nas políticas de distribuição de dividendos, e demais decisões que venham a afetar o fluxo de caixa do "GRUPO SIGNUS".

CAPÍTULO IV
MODELO DE RECUPERAÇÃO PELO PLANO A
(Companhia UPI "GRUPO SIGNUS" I)

4.1. **Fundamentos do Plano A.** O Plano A consiste, em síntese, na organização, constituição e alienação judicial dos ativos da Companhia UPI "GRUPO SIGNUS" I, nos termos dos artigos 6º e 142 da Lei de RJF, onde o "GRUPO SIGNUS" (Recuperanda), com exploração e alienação de qualquer bem móvel ou imóvel, ou seja, de ativos da Companhia UPI "GRUPO SIGNUS" I, distribuindo os resultados aos credores, após leilão que será deflagrado para tal fim;

4.2. **Companhia UPI "GRUPO SIGNUS" I.** A Recuperanda organizará a criação da UPI "GRUPO SIGNUS" I. Para tanto, será constituída uma Sociedade de Propósito Específico ("SPE"), organizada sob a forma de sociedade por ações fechada, no modelo de subsidiária integral, para a qual verterá todos os créditos obtidos. A Companhia UPI "GRUPO SIGNUS" I será constituída especificamente para permitir que terceiros explorem os ativos, sem que o adquirente deste ativo suceda as recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações, nos termos do art. 5º, §3º da Lei de Recuperação Judicial.

4.3. **Processo Competitivo.** O processo competitivo para alienação dos ativos da Companhia UPI "GRUPO SIGNUS" I será conduzido mediante a apresentação de propostas fechadas para aquisição, cujos termos e condições constarão do edital, nos termos do Art. 142 da Lei de RJF.

4.4. **Leilão dos Ativos da Companhia UPI "GRUPO SIGNUS" I.** A Companhia UPI "GRUPO SIGNUS" I fará a alienação dos ativos, que se regerá conforme termos e condições do Edital, em leilão que deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da Homologação Judicial do Plano.

4.4.1. **Habilitação dos Interessados.** Os interessados deverão habilitar-se por meio de petição protocolada nos autos da Recuperação Judicial, informando seu interesse em oferecer eventual proposta para aquisição, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação de edital de leilão judicial, expressamente declarando-se ciente de que incorrerá em multa e indenização em caso de inadimplemento de suas obrigações com relação à proposta por ele(s) apresentada.

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



4.4.2. **Apresentação das Propostas.** No dia, horário e local previamente definidos, nos termos do edital, será realizada a entrega das propostas fechadas ao Administrador Judicial. As propostas fechadas para a aquisição dos ativos da UPI "GRUPO SIGNUS" I: (i) deverão prever necessariamente pagamento em dinheiro; e (ii) poderão ser apresentadas conjuntamente por mais de um interessado habilitado.

4.4.3. **Abertura das Propostas.** Após a entrega das propostas, o Administrador Judicial promoverá a abertura de todas as propostas recebidas, protocolando-as nos autos da Recuperação Judicial, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de entrega. Em data, horário e local previamente definidos no edital, os Credores, reunidos em Assembleia de Credores, poderão escolher (i) proposta vencedora para exploração dos ativos **Companhia UPI "GRUPO SIGNUS" I** ("Proposta Vencedora");

4.4.3.1. **Proposta Vencedora.** Será considerada vencedora a proposta que obtiver, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do valor total dos Créditos presentes na Assembleia de Credores. ("Proposta Vencedora").

4.4.3.1.1 **Homologação Judicial da Proposta Vencedora.** A Proposta Vencedora deverá ser homologada pelo Juízo da Recuperação, que declarará o vencedor livre de quaisquer ônus, contingências e/ou sucessão, nos termos do art. 50, §3º da Lei de Recuperação Judicial.

4.4.3.2 **Ausência de Proposta Vencedora.** Na hipótese de inexistência de Proposta Vencedora, na forma da cláusula 4.4.3.1 acima, os Credores serão pagos conforme as outras modalidades de Planos.

4.5. **Prazo para Constituição.** As Recuperandas procederão à constituição da Companhia UPI "GRUPO SIGNUS" I, na forma deste PRJ, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da decisão que homologar a proposta vencedora, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que aprovado por Assembleia de Credores.

4.6. **Transferência dos Ativos à Companhia UPI "GRUPO SIGNUS" I.** Na hipótese de haver Proposta Vencedora, a "GRUPO SIGNUS" procederá à transferência dos ativos para a Companhia UPI "GRUPO SIGNUS" I, mediante termo escrito.

4.7. **Contratos de Trabalho.** Os contratos de trabalho relativos à "GRUPO SIGNUS" poderão ser transferidos para a UPI "GRUPO SIGNUS" I.

4.8. **Distribuição dos Recursos aos Credores.** Após a efetivação da alienação judicial dos ativos, a totalidade dos valores oriundos da exploração econômica da Companhia UPI "GRUPO SIGNUS" I, será utilizada para o pagamento dos credores, conforme deliberação em Assembleia de Credores.

4.8.1. As Recuperandas e os Credores poderão buscar estruturas para a neutralização ou diminuição de qualquer eventual impacto, de qualquer natureza, que a implementação dos pagamentos deste Plano gerar nos balanços da "GRUPO SIGNUS".

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



4.9. **Ordem de Distribuição.** Os Recursos obtidos com a exploração da Companhia UPI "GRUPO SIGNUS" I serão distribuídos aos Credores na forma a ser deliberada em Assembleia de Credores, respeitada a ordem de pagamento indicada na Assembleia.

CAPÍTULO V
MODELO DE RECUPERAÇÃO PELO PLANO B
(Companhia Gestora de Ativos "GRUPO SIGNUS" II)

5.1. **Fundamentos do Plano B.** O plano B consiste na criação e constituição de subsidiária integral, na forma de sociedade anônima fechada, cujo objeto é a gestão de ativos (Companhia Gestora de Ativos "GRUPO SIGNUS" II).

5.2. **Objetivo.** O objetivo é segmentar e concentrar os métodos de cobrança dos valores devidos às Recuperandas, bem como de permitir ingresso de recursos para o pagamento dos credores.

5.3. **Reserva de Lucro.** A Companhia Gestora de Ativos "GRUPO SIGNUS" II reservará parte do lucro obtido para se manter operacionalmente, na forma do estatuto social a ser aprovado em Assembleia de Credores.

5.4. **Cessão de Créditos.** Por esta modalidade, a "GRUPO SIGNUS" fará a cessão dos créditos a Companhia Gestora de Ativos "GRUPO SIGNUS" II, a qual passará a ter a legitimidade para cobrança dos créditos, após a homologação judicial do plano.

5.5. **Local de Funcionamento.** A Companhia Gestora de Ativos "GRUPO SIGNUS" II funcionará no prédio da sede do "GRUPO SIGNUS".

5.6. **Ordem de Distribuição.** Os Recursos obtidos com a recuperação de ativos feitos pela Companhia Gestora de Ativos "GRUPO SIGNUS" II serão distribuídos aos Credores na forma a ser deliberada em Assembleia de Credores, respeitada a ordem de pagamento indicada na Assembleia.

CAPÍTULO VI
MODELO DE RECUPERAÇÃO PELO PLANO C
(Venda de Participações Acionárias)

6.1. **Fundamentos do Plano C -** O Plano C consiste na venda de participações societárias do "GRUPO SIGNUS", como forma de atrair investidores, permitindo que as participações societárias sejam alienadas, vertendo-se integralmente os valores para pagamento dos credores.

6.2. **Processo Competitivo.** O processo competitivo para alienação das participações societárias será conduzido mediante a apresentação de propostas fechadas para a aquisição, cujos termos e condições constarão do edital, nos termos do Art. 14.2 da Lei de RJF.

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



6.3. **Leilão das Participações Acionárias.** A "GRUPO SIGNUS" fará a alienação das participações societárias, que se regerá conforme termos e condições do edital, em leilão que deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da Homologação Judicial do Plano. O Edital deverá conter o valor mínimo de venda de cada ação, bem como todas as demais regras relacionadas a vendas das participações acionárias.

6.4. **Homologação Judicial da Proposta Vencedora.** A(s) Proposta(s) Vencedora(s) deverá(ão) ser homologadas pelo Juízo da Recuperação, que declarará o(s) vencedor(es) livre(s) de quaisquer ônus, contingências e/ou sucessão, nos termos do art. 50, §3º da Lei de RJF.

6.5. **Distribuição dos Recursos aos Credores.** Após a efetivação da alienação das participações societárias, a totalidade dos valores oriundos auferidos, será utilizada para o pagamento dos credores.

6.6. **Ordem de Distribuição.** Os Recursos obtidos com a venda das participações acionárias serão distribuídos aos Credores na forma a ser deliberada em Assembleia de Credores, respeitada a ordem de pagamento indicada na Assembleia.

CAPÍTULO VII
MODELO DE RECUPERAÇÃO PELO PLANO D
(Câmara Permanente de Conciliação e Mediação – CPCM)

7.1. **Fundamentos do Plano D** – O Plano D tem como fundamento a criação de Câmara Permanente de Conciliação e Mediação (CPC), ente sem personalidade jurídica, formada pelos credores que desejarem integrá-la. A conciliação e a mediação deverão ser incentivadas em qualquer grau de jurisdição, inclusive no âmbito de recursos em segundo grau de jurisdição e nos Tribunais Superiores, e não implicarão a suspensão dos prazos previstos nesta Lei, salvo se houver consenso entre as partes em sentido contrário ou determinação judicial, nos termos do art. 20-A, I, II, III e IV da LRJF.

7.2. **Objetivo.** O objetivo é permitir a solução extrajudicial dos conflitos e promover, a partir do consenso e do acordo, o fim das demandas judiciais, para que a empresa possa cumprir sua função social.

7.3. **Funcionamento.** A Câmara Permanente de Conciliação e Mediação – CPC será conduzida pelo Juízo da Recuperação ou órgão criado pelo TJCE para tal finalidade nos termos do art. 20-D da LRJF.

CAPÍTULO VIII
MODELO DE RECUPERAÇÃO PELO PLANO E
Pagamento dos Credores Fornecedores: art. 41, III e IV

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



8.1. Para que a proposta de pagamento seja viável, diante do cenário de uma economia afetada pelo cenário nacional e internacional, se faz necessário que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da empresa. Os créditos listados na Relação de Credores do devedor poderão ser modificados, e novos créditos eventualmente poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou impugnações de créditos ou acordos. Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os Credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

8.2. **CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS** (Art. 41, I):

- (i) **Deságio:** 85 % (oitenta e cinco por cento);
- (ii) **Carência do pagamento de juros:** Período de carência de 01 (um) ano;
- (iii) **Pagamento do Principal:** Pagamento, de forma igualitária dos créditos, em 1 (uma) parcelas, sendo paga a 1ª (primeira) parcela ao final do 12º (décimo segundo) mês subsequente ao período de carência;
- (iv) **Remuneração sobre a Parcela:** Incidência de juros à taxa correspondente 3% (três por cento) ao ano + TR;

8.3. **CLASSE II – CREDORES GARANTIA REAL** (Art. 41, II) – Conquanto as Recuperandas não possuam credores com garantia real, caso se tenha inclusão de credores por decisão judicial ou administrativa do administrador judicial, os pagamentos serão feitos de forma igualitária aos pagamentos da Classe III do art. 41 da LRF.

8.4. **CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** O pagamento dos Créditos dos Credores Quirografários, o plano prevê:

- (i) **Deságio:** Será aplicado um deságio de 85 % (oitenta e cinco por cento) sobre o valor de face dos Créditos de todos os credores do art. 41, III da LRJF;
- (ii) **Carência do pagamento do principal:** Período de carência de 1 (hum) ano e 8 (oito) meses;
- (iii) **Carência do pagamento de juros:** Período de carência de 01 (um) ano;
- (iv) **Pagamento do Principal:** Pagamento, de forma igualitária dos créditos, em 10 (dez) parcelas iguais, sendo paga 1 (uma) parcela por ano, com a 1ª (primeira) parcela devendo ser paga ao final do 12º (décimo segundo) mês subsequente ao período de carência, e as demais nos 9 (nove) anos subsequentes.

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



(v) **Remuneração sobre a Parcela:** Incidência de juros à taxa correspondente 3% (três por cento) ao ano + TR;

8.5. **CLASSE IV - CREDORES ME E EPP:** O pagamento dos Créditos dos Credores ME e EPP, o plano prevê:

(i) **Deságio:** Será aplicado um deságio de 85 % (oitenta e cinco por cento) sobre o valor de face dos Créditos de todos os credores do art. 41, IV da LRJF;

(ii) **Carência do pagamento do principal:** Período de carência de 1 (hum) ano e 8 (oito) meses;

(iii) **Carência do pagamento de juros:** Período de carência de 01 (um) ano;

(iv) **Pagamento do Principal:** Pagamento, de forma igualitária dos créditos, em 10 (dez) parcelas iguais, sendo paga 1 (uma) parcela por ano, com a 1ª (primeira) parcela devendo ser paga ao final do 12º (décimo segundo) mês subsequente ao período de carência, e as demais nos 9 (nove) anos subsequentes.

(v) **Remuneração sobre a Parcela:** Incidência de juros à taxa correspondente 3% (três por cento) ao ano + TR;

8.6. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável. O termo inicial da contagem do prazo para pagamento é o trânsito em julgado de decisão homologatória do plano.

CAPÍTULO IX

MEDIDAS GERAIS DE RECUPERAÇÃO DA "GRUPO SIGNUS"

9.1. **Visão geral das medidas de recuperação.** O Plano utiliza, dentre outros, os seguintes meios de recuperação: concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações do "GRUPO SIGNUS", reorganização societária, venda parcial de ativos, cisão, criação de subsidiária integral e adoção de métodos pacíficos para solução de litígios.

9.2. **Garantias.** O "GRUPO SIGNUS" poderá constituir garantias reais e fiduciárias sobre quaisquer bens do seu ativo permanente ou circulante, exceto sobre aqueles bens já onerados aos Credores com Garantia Real ou Credores Extraconcursais, além de outorgar garantias pessoais, para garantir a captação de Novos Recursos.

9.3. **Alienação de ativos.** O "GRUPO SIGNUS", além de realizar a venda das UPI nos termos deste Plano, a partir da Homologação Judicial do Plano poderá gravar, substituir ou alienar os seguintes bens do seu ativo permanente, sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da Assembleia-Geral de Credores, sem prejuízo das demais alienações de bens ou outras transações previstas pelo

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



Plano, respeitando-se os direitos contratuais, gravames e demais restrições que sejam aplicáveis a tais ativos:

- (i) Bens gravados com Garantia Real ou com garantia fiduciária, desde que haja a autorização do respectivo Credor com Garantia Real detentor da respectiva Garantia Real, ou do respectivo Credor Não Sujeito ao Plano detentor da respectiva garantia fiduciária, conforme o caso;
- (ii) Bens a serem oferecidos em garantia para a captação de novos financiamentos, desde que tais bens estejam livres de qualquer ônus ou haja a concordância dos Credores com Garantia Real ou dos Credores Não Sujeitos ao Plano titulares de garantias sobre tais bens;
- (iii) Bens que tenham sofrido o desgaste natural decorrente da sua atividade regular ou que, por qualquer motivo, tenham se tornado inservíveis para o uso a que se destinam;
- (iv) Bens que tenham se tornados obsoletos ou desnecessários ao exercício das atividades do "GRUPO SIGNUS".
- (v) Bens que não sejam essenciais para a realização do núcleo das atividades do "GRUPO SIGNUS", conforme previsão de desmobilização de ativos;

9.4. **Aprovação para alienação de ativos.** Sem prejuízo das hipóteses da Cláusula retro, a partir da Homologação Judicial do Plano será permitida qualquer outra modalidade de alienação, substituição ou oneração de bens, nos termos do Plano, ou mediante autorização do Juízo da Recuperação ou aprovação pela Assembleia-Geral de Credores, respeitados os termos do Plano e dos contratos aplicáveis a tais ativos. Decorrido o prazo de 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano, o "GRUPO SIGNUS" poderá alienar livremente quaisquer bens de seu ativo circulante ou permanente que não se encontrem gravados, não sendo aplicáveis as restrições previstas neste Plano ou no art. 66 da Lei RJF, estando, porém, sujeitas às restrições usuais constantes dos contratos sociais e estatutos do "GRUPO SIGNUS" e de novos instrumentos de dívida, conforme o caso.

CAPÍTULO X

EFEITOS DO PLANO

10.1. **Vinculação do Plano.** As disposições do Plano vinculam a "GRUPO SIGNUS" e os Credores Sujeitos ao Plano, os devedores solidários, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título, a partir da Homologação Judicial do Plano.

10.2. **Equivalência econômica no cumprimento do Plano.** Na hipótese de qualquer das operações previstas no Plano, que não envolva pagamento em dinheiro aos Credores Sujeitos ao Plano, não ser possível ou conveniente de ser implementada, inclusive nos prazos previstos para que tais

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



operações sejam implementadas, inclusive por razões regulamentares ou tributárias, o “GRUPO SIGNUS” adotará as medidas necessárias com o objetivo de assegurar um resultado econômico equivalente para os Credores Sujeitos ao Plano, em prazo que não exceda mais de 180 (cento e oitenta) dias do prazo de cumprimento da obrigação original prevista no Plano.

10.3. **Extinção de processos judiciais.** Com a Aprovação do Plano, todas as execuções judiciais em curso contra a “GRUPO SIGNUS”, seus controladores, serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas, quanto aos Credores Sujeitos ao Plano.

10.4. **Modificação do Plano na Assembleia-Geral de Credores.** Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos pelo “GRUPO SIGNUS” a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano e enquanto não encerrada a Recuperação Judicial, havendo ou não descumprimento do Plano, vinculando o “GRUPO SIGNUS” e todos os Credores Sujeitos ao Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidos à votação na Assembleia-Geral de Credores, e que seja atingido o quórum requerido pelo art. 45 e 58, caput ou §1º, da LRJF.

10.5 **Cessões de créditos.** Após a Aprovação do Plano, os Credores Sujeitos ao Plano poderão ceder seus Créditos a outros Credores ou a terceiros, e a respectiva cessão produzirá efeitos a partir da notificação do “GRUPO SIGNUS”, nos termos do Código Civil. O cessionário que receber o Crédito cedido será considerado, para todos os fins e efeitos, Credor Sujeito ao Plano.

10.5.1. **Créditos anteriores ao Plano.** Todos os créditos oriundos de cessões anteriores ao Plano, independentemente de sua classificação, serão tratados como Credores Quirografários, excetuando-se os créditos não sujeitos ao presente Plano.

10.6. **Sub-rogações.** Créditos relativos ao direito de regresso contra a “GRUPO SIGNUS”, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de Créditos, serão pagos nos termos estabelecidos no Plano. O credor por sub-rogação será considerado, para todos os fins e efeitos, Credor Sujeito ao Plano.

10.7. **Reestruturação Operacional.** Após o início de sua crise do “GRUPO SIGNUS”, e agora, diante da crise, a Diretoria passou a desenvolver um plano de reestruturação financeiro-operacional baseado nas premissas elencadas nos meios de recuperação previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio/longo prazo, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da sua capacidade de geração de caixa. As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento de médio e longo prazo e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

10.7.1. **Área Comercial:**

- Reestruturação parcial da área comercial;
- Foco das atividades em produtos de maior rentabilidade;
- Plano de ação para a realização de parcerias estratégicas;

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



- Plano orçamentário de vendas ao final de cada ano;
- Basear a liderança da empresa em parcerias estratégicas;
- Metodologia de compra de matéria-prima e venda de produtos que diminuam a exposição ao risco de variações do preço;

10.7.2. Área Administrativa:

- Programa de redução do quadro funcional e de gasto com pessoal e horas extras e redução de despesas fixas, evitando gastos desnecessários, desperdícios e ações sem planejamento;
- Fortalecimento da política de recursos humanos para que contemple: planos de carreira baseado em resultado, melhoria no processo de seleção, treinamento e valorização social e profissional dos colaboradores internos visando à redução do *turnover* e redução dos custos com pessoal;
- Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos;
- Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial através de uma análise de SWOT (*strengths*-forças, *weaknesses*-fraquezas, *Opportunities*-oportunidades e *Threats*-ameaças).
- Reorganização do organograma da empresa para novo modelo aprovado e consoante com o projeto de reorganização administrativa.

10.7.3. Área Financeira:

- Busca de novas linhas de créditos menos onerosas e mais adequadas ao planejamento operacional;
- Implementação de um Plano Orçamentário com revisões trimestrais;
- Plano de redução os custos fixos para melhoria da margem operacional;

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. **Divisibilidade das Previsões do Plano.** Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram, sejam mantidas.

11.2. **Quitação.** Com a realização do pagamento dos Créditos, os respectivos Credores Sujeitos ao Plano outorgarão a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação em favor das empresas recuperandas, abrangendo inclusive multas, encargos financeiros, ou quaisquer outras despesas incorridas pelo Credor Sujeito ao Plano, para nada mais pretender ou reclamar, a qualquer tempo, sob qualquer título.

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP.: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP.: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



11.2.1. **Inaplicabilidade do Plano.** O presente Plano de Recuperação Judicial não altera o valor ou as condições originais de pagamento dos créditos extraconcursais;

11.3. **Encerramento da Recuperação Judicial.** A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento da Recuperanda, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano sejam cumpridas, independentemente de período de carência.

11.4. **Comunicações.** Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações do "GRUPO SIGNUS" requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, e efetivamente entregues; ou (ii) enviadas por e-mail. Todas as comunicações devem ser endereçadas para a sede da empresa, ou de outra forma que vier a ser indicada pelo "GRUPO SIGNUS" nos autos da Recuperação Judicial.

11.5. **Lei aplicável.** Este Plano deve ser regido, interpretado e executado de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

11.6. **Eleição de foro.** Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou que estiverem relacionadas a este Plano ou aos Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial serão resolvidas:

11.6.1. Pelo Juízo da Recuperação até a prolação da decisão de encerramento da Recuperação Judicial, e desde que não esteja pendente recurso com efeito suspensivo contra a referida decisão;

11.6.2. Pelos juízos competentes, conforme estabelecidos nos contratos originais firmados entre o "GRUPO SIGNUS" e os respectivos Credores Sujeitos ao Plano, ou conforme estabelecido pela lei. O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos no "GRUPO SIGNUS", sendo suprimidas, com o presente as garantias oferecidas pela Recuperandas e sócios.

ANEXO I - Definições

Ações/Quotas: ações/quotas de emissão do "GRUPO SIGNUS" que poderão ser adquiridas por terceiros, conforme estabelecido no Plano;

Acionistas/Quotistas Originais: São os atuais titulares das ações do "GRUPO SIGNUS".

Administrador Judicial: Conforme indicação no processo de Recuperação.

Análise de Viabilidade Econômico-Financeira: Plano de Reestruturação e Análise de Viabilidade Econômico-Financeira elaborada por empresa especializada, que integra este Plano, inclusive as análises mensais apresentadas pela Administração Judicial. As projeções da Análise de Viabilidade Econômico-Financeira se baseiam em diversas premissas de natureza econômica ou mercadológica que podem se alterar de forma imprevista, e modificar as conclusões da Análise de Viabilidade Econômico-Financeira. Nesse sentido, entre os principais riscos a que o Plano está sujeito, destacam-se os seguintes: (i) atrasos e dificuldades na implementação do plano; (ii) variações substanciais nos preços de insumos; (iii) condenações judiciais ou arbitrais; (iv) greves e

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



perdas de mão de obra qualificada; (v) cancelamento de contratos ou inadimplemento de clientes; (vi) dificuldades técnicas e operacionais na execução de projetos; e (vii) alterações do cenário macroeconômico, com mudança nas taxas de juros e câmbio.

Anexo: cada um dos documentos anexados ao Plano Original. A numeração de cada um dos Anexos refere-se à Cláusula do Plano em que tal Anexo tiver sido mencionado pela primeira vez. Os Anexos constantes deste Plano de Recuperação alteram, substituem os apresentados anteriormente, bem como complementam, atualizando as informações indicadas no Plano primitivo.

Aprovação do Plano: Aprovação do Plano pela Assembleia-Geral de Credores, que se considera ocorrida na data da Assembleia-Geral de Credores que deliberar sobre o Plano ou o Aditivo.

Assembleia-Geral de Credores: a assembleia-geral de credores do "GRUPO SIGNUS", devidamente convocada e instalada, nos termos do Capítulo II, Seção II, da Lei de RJF.

Plano: Aprovação, pela Assembleia-Geral de Credores, do Plano.

Cláusula: cada um dos itens identificados por números cardinais e romanos no Plano.

Código Civil: Lei nº 10.406/2002, que regula de forma sistemática as relações civis e comerciais de ordem privada no Brasil, e suas alterações subsequentes.

Crédito: Cada um dos Créditos Sujeitos ao Plano.

Créditos com Garantia Real: Crédito como pertencente à Classe mencionada no inciso II do art. 41 da Lei de RJF.

Créditos Não Sujeitos ao Plano: cada um dos créditos e obrigações do "GRUPO SIGNUS" que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial e que não são, em razão disso, afetados pelo Plano ou Aditivo, por força do disposto no art. 49, caput e §§3º e 4º, art. 45, §3º da e art. 194, ambos da Lei de RJF. São considerados Créditos Não Sujeitos ao Plano, dentre outros: os Créditos constituídos após a Data do Pedido, inclusive os decorrentes dos Novos Recursos;

- (i) os Créditos garantidos por alienação ou cessão fiduciária em garantia, até o limite de valor do bem dado em garantia, nos termos do art. 49, §3º, da Lei de RJF;
- (ii) os Créditos decorrentes de contratos de arrendamento mercantil, nos termos do art. 49, §3º, da Lei de RJF;
- (iii) os créditos classificados na lista de credores como extraconcursais;

Créditos Quirografário: Crédito como pertencente à Classe mencionada no inciso III do art. 41 da Lei de RJF, ou qualquer outro Crédito que não se enquadre como Crédito Trabalhista ou como Crédito com Garantia Real.

Créditos Sujeitos ao Plano: São créditos que submetem ao presente plano;

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP.: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP.: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



Créditos Trabalhista: Cada um dos Créditos Sujeitos ao Plano decorrente da legislação do trabalho ou de acidente de trabalho, independentemente de estarem assim classificados na Lista de Credores.

Credores: Pessoas, naturais ou jurídicas, que se encontram na lista de credores elaborada pelo Administrador Judicial, com as alterações decorrentes de acordos celebrados entre as partes ou de decisões judiciais, e que se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial.

Credores com Garantia Real: Qualquer Credor detentor de Crédito com Garantia Real.

Credores Trabalhistas: Qualquer Credor detentor de Crédito Trabalhista Controvertido ou Crédito Trabalhista Incontroverso.

Credores Quirografários: Qualquer Credor detentor de Crédito Quirografário.

Data do Pedido: Data em que o "GRUPO SIGNUS" protocolou em juízo o pedido de Recuperação Judicial.

Garantia Real: Cada um dos direitos reais de garantia, inclusive penhores e hipotecas, que tenham sido constituídos para assegurar o pagamento dos Créditos com Garantia Real. Para os efeitos deste Plano, serão consideradas garantias reais aquelas indicadas na lista credores publicada pelo administrador judicial.

Homologação Judicial do Plano: A decisão judicial, proferida pelo Juízo da Recuperação ou pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou outro que seja competente, que concede a recuperação judicial do "GRUPO SIGNUS", nos termos do art. 58, caput, ou do art. 58, §1º, da Lei de RJF. Para todos os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), da decisão judicial que conceder a recuperação judicial ao "GRUPO SIGNUS".

Indicações de Nomes Empresariais: As indicações de nomes das empresas que serão constituídas para fins de tornar efetivo o plano de recuperação são apenas indicações, não vinculando o texto final dos respectivos estatutos que são aprovados pela Assembleia de Credores.

Juízo da Recuperação: Juízo onde tramita a recuperação judicial.

Laudo de Avaliação de Ativos: Laudo de avaliação de ativos do "GRUPO SIGNUS" acostado aos autos de recuperação.

Lei de RJF: Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula os processos de falência e de recuperação judicial e extrajudicial no Brasil, e suas alterações subsequentes.

Lei das Sociedades por Ações: Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que regula a constituição e funcionamento das sociedades por ações no Brasil, e suas alterações subsequentes.

Lista de Credores: Lista contendo a relação de Credores Sujeitos ao Plano, elaborada pelas Recuperandas ou pelo Administrador Judicial, nos termos da Lei de RJF. Para os efeitos do Plano,

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br

FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121



será considerada Lista de Credores aquela que, na data da análise, tiver sido apresentada por último nos autos da Recuperação Judicial.

Plano: Plano de recuperação judicial da "GRUPO SIGNUS", conforme submetido ao Juízo da Recuperação.

Recuperação Judicial: O processo de recuperação judicial do "GRUPO SIGNUS", e em curso perante o Juízo da Recuperação.

Recuperanda: Sociedade empresarial sujeita a recuperação.

Recursos da UPI "GRUPO SIGNUS": A totalidade dos valores oriundos da alienação dos ativos da UPI "GRUPO SIGNUS".

Trânsito em Julgado: Havendo recurso contra a decisão que deferir o plano de recuperação, as obrigações fixadas no mesmo terão contagem apenas quando todos os recursos transitarem em julgado.

UPI: Unidade Produtiva Isolada criada especialmente para o fim de alienação, nos termos do art. 60 da Lei de RJF. A UPI será constituída nos termos do Plano e deverá ser alienada, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF, sem que o adquirente suceda as Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações, nos termos do art. 50, §3º da Lei de RJF.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 28 de julho de 2025

MATIAS JOAQUIM COELHO NETO
ADVOGADO

Recuperandas:

SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.

RS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES UNIPessoal LTDA.

SEDE: SÃO PAULO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 1º andar | CJ 131
Torre Norte | Pinheiros | São Paulo - SP | CEP.: 01452-002
Fone: +55 11 97832.9985

contato@matiascoelho.com.br
www.matiascoelho.com.br



FILIAL: CEARÁ

Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2935 | Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará | CEP.: 60125-101
Fone: +55 85 3111-3900 | Cel.: +55 85 98183.2121